



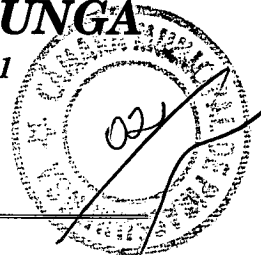
# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4252 PROJETO DE LEI Nº 149/2012

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O  
PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A  
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de "**ALMIRO COSTA RODRIGUES**", a  
Rua 03, do Loteamento "**Residencial Vila Romana**", neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas  
as disposições em contrário.

Pirassununga, 4 de dezembro de 2012.

  
**Wallace Ananias de Freitas Bruno**  
Presidente

Cmp/asdba.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PROJETO DE LEI Nº 149/2012

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O  
PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A  
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de "**ALMIRO COSTA RODRIGUES**", a  
**Rua 03**, do Loteamento "**Residencial Vila Romana**", neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas  
as disposições em contrário.

Pirassununga, 03 de dezembro de 2012.

  
**Wallace Ananias de Freitas Bruno**  
Vereador



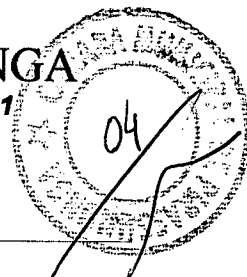
# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)



## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,  
Nobres Pares,

Tem o presente Projeto de Lei o objeto de denominar de **Almiro Costa Rodrigues**, a **Rua 03** do Loteamento **Residencial Vila Romana**, existente neste Município.

Almiro Costa Rodrigues, nasceu no dia 23 de fevereiro de 1922, em Pirassununga/SP, filho de Antonio Rodrigues Costa e Rita Luiza Barbosa.

Foi casado com Dorvalina Ferreira Rodrigues, com quem gerou três filhos: Daniel, Ana Rita e Dorival, frutificando muitos netos e bisnetos.

Almiro iniciou a vida profissional como funcionário da Empresa Laticínios no transporte de leite, tornando-se motorista de táxi, quando, finalmente, se aposentou.

Foi membro da Corporação Musical de Pirassununga, tocando o instrumento "baixo tubista" no período de 1939 a 1979, participando das apresentações no Coreto da Praça Central de Pirassununga, além de muitos bailes e destas carnavalescas.

Vítima de acidente vascular cerebral, faleceu no dia 10 de maio de 1991, sendo velado no Velório Municipal Lions Clube e sepultado no Cemitério Municipal desta cidade.

Registrou importante papel na cidade de Pirassununga, contribuindo no transporte coletivo de pessoas, percorrendo por todos os cantos deste Município, enquanto valoroso motorista de táxi.

Na atividade de músico, juntamente a seus colegas da Corporação Musical de Pirassununga, alegrou e encantou a todos nos seus ininterruptos e dedicados 40 anos de concertos dominicais, levando alegria, conquistando os apaixonados pela música popular brasileira.

Sua participação no bem estar de toda a sociedade pirassununguense foi tamanha, que mereceu destaque na longinqua nota de falecimento circulada na imprensa local.



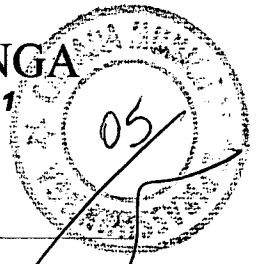
# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)

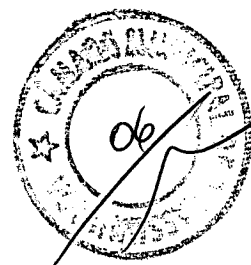


Almiro Costa Rodrigues é exemplo de homem permeado de virtudes, correto, honesto, avesso a corrupções ou coisas do gênero que propiciasse vantagem indevida. Nos sessenta e nove anos de vida, nunca foi negativado e processado civil ou criminalmente, considerada a invejável franqueza em seus negócios.

Pelas razões expostas, proponho à denominação da via pública de "*Almiro Costa Rodrigues*".

Sala das Sessões, 03 de dezembro de 2012.

*Wallace Ananias de Freitas Bruno*  
Vereador



## **ALMIRO CÔSTA RODRIGUES**

Nasceu no dia 23 de fevereiro de 1922, em Pirassununga – SP, filho de Antonio Rodrigues Costa e Rita Luiza Barbosa.

Foi casado com Dorvalina Ferreira Rodrigues, com quem gerou três filhos Daniel, Ana Rita e Dorival, frutificando muitos netos e bisnetos.

Almiro iniciou a vida profissional como funcionário da empresa Lacticínios no transporte de leite, tornando-se motorista de táxi quando, finalmente, se aposentou.

Foi membro da Corporação Musical de Pirassununga, tocando o instrumento “baixo tubista” no período de 1939 a 1979, participando das apresentações no Coreto da Praça Central de Pirassununga, além de muitos bailes e festas carnavalescas.

Vítima de acidente vascular cerebral, faleceu no dia 10 de maio de 1991, sendo velado no Velório Municipal Lions Clube e sepultado no Cemitério Municipal desta cidade.

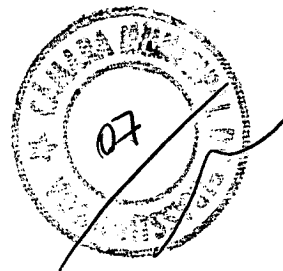
Registrou importante papel na cidade de Pirassununga, contribuindo no transporte coletivo de pessoas, percorrendo por todos os cantos deste município, enquanto valoroso motorista de táxi.

Na atividade de músico, juntamente a seus colegas da Corporação pirassununguense, alegrou e encantou a todos nos seus ininterruptos e dedicados 40 anos de concertos dominicais, levando alegria, conquistando os apaixonados pela música popular brasileira.

Sua participação no bem estar de toda a sociedade pirassununguense foi tamanha, que mereceu destaque na longuicua nota de falecimento circulada na imprensa local.

Almiro Costa Rodrigues é exemplo de homem permeado de virtudes, correto, honesto, avesso a corrupções ou coisas do gênero que propiciasse vantagem indevida. Nos sessenta e nove anos de vida, nunca foi negativado e processado civil ou criminalmente, considerada a invejável franqueza em seus negócios.

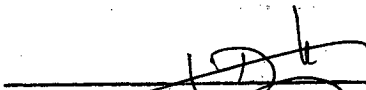
CORPORAÇÃO MUSICAL PIRASSUNUNGUENSE



DECLARAÇÃO.

Declaro, para os devidos fins, que o Senhor Almiro Costa Rodrigues, nascido em Pirassununga no dia 23 de fevereiro de 1922 e falecido a 10 de maio de 1991, cuja viúva Da. Durvalina Ferreira Rodrigues, hoje, residente à Rua dos Andradas nº 1488, Bº do Rosário, foi músico baixo tubista da CORPORAÇÃO MUSICAL PIRASSUNUNGUENSE de 1939 a 1979 quando, devido a derrame cerebral precisou se afastar.

Pirassununga, 17 de outubro de 2.012.

  
\_\_\_\_\_

José Duarte de Oliveira

Presidente

2.º Tabelião de Notas e Protestos  
Simone Gualberto de Oliveira  
Tabela Substituta  
Fone/Fax: (19) 3561-3930  
Pirassununga - SP

Corporação Musical Pirassununguense  
Av. Padre Antonio Van Ess, 773  
Centro - Pirassununga/SP.  
CNPJ: 55.348.551/0001-32

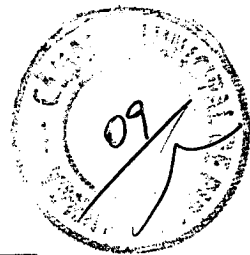


2º CARTÓRIO DE NOTAS E PROTESTOS  
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP  
AUTENTICAÇÃO  
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA QUE ESTÁ  
IGUAL AO ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADA. DOU FÉ.

19.10.2012 R\$ 2,35

SIMONE GUESSO DE OLIVEIRA  
Tabela Substituta

Válido somente com o selo de AUTENTICIDADE



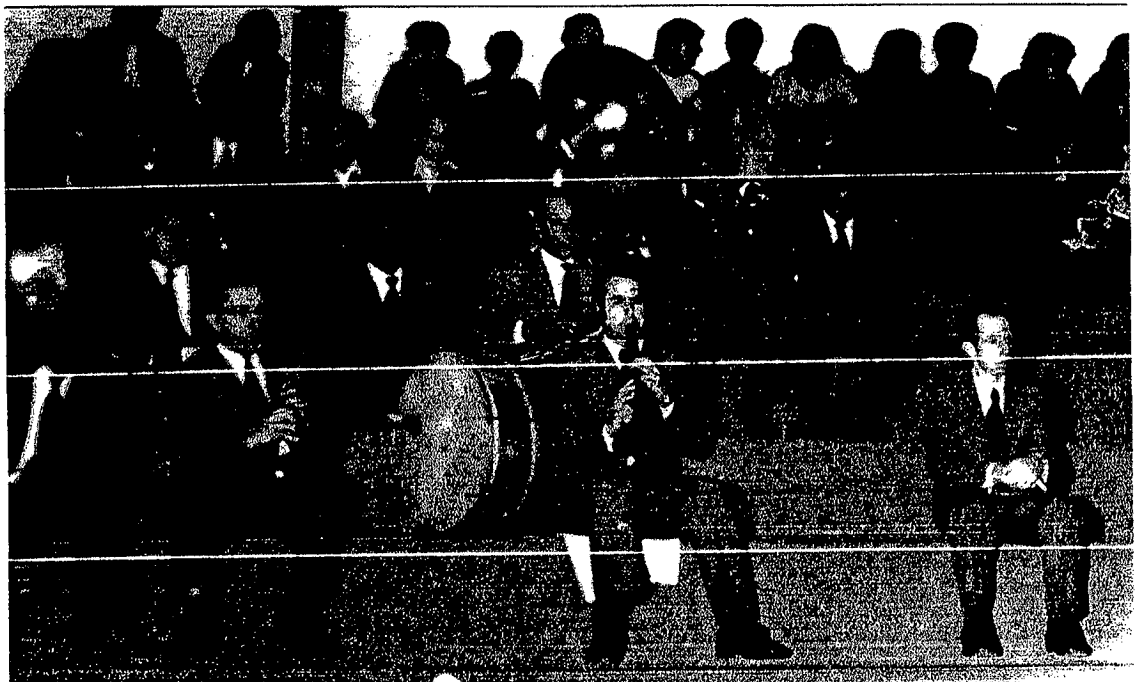
CAP - Carnaval de 1966



CAP - Carnaval de 1968



Carnaval CAP - 1969



Banda no clube Pirassununga - Julho 1975





2ª Via

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

**CERTIDÃO DE ÓBITO**

NOME:  
**ALMIRO COSTA RODRIGUES**

MATRICULA:  
**116541 01 55 1991 4 00038 197 0004368 35**

SEXO Masculino	COR Branca	ESTADO CIVIL E IDADE Casado, 69 anos
-------------------	---------------	-----------------------------------------

NATALIDADE Pirassununga, Estado de São Paulo	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO Não declarado	ELEITOR Sim
-------------------------------------------------	---------------------------------------------	----------------

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA  
Filho de ANTONIO RODRIGUES COSTA e de RITA LUIZA BARBOSA, naturais desta cidade, ambos já falecidos. O falecido residia nesta cidade, a rua Duque de Caxias, n° 200, Centro, Pirassununga, SP

DATA E HORA DE FALECIMENTO Dez de maio de mil novecentos e noventa e um, 14h	DIA 10	MES 05	ANO 1991
---------------------------------------------------------------------------------	-----------	-----------	-------------

LOCAL DE FALECIMENTO  
Nesta cidade, no hospital da avenida Newton Prado, 1883

CAUSA DA MORTE  
Edema Cerebral, Acidente Vascular Cerebral

SEPULTAMENTO / CRENÇA Cemitério Municipal desta cidade	DECLARANTE Lupercio Salles Pinheiro
-----------------------------------------------------------	----------------------------------------



NOME E N° DE DOCUMENTO DO(S) MEDICO(S) QUE ATESTOU(ARAM) O ÓBITO Pelo Dr. Valter Alberto Dente	2º CARTÓRIO DE NOTAS E PROTESTOS D. MARCA DE PIRASSUNUNGA - SP AUTENTICACAO AUTENTICO APRESENTE COPIA REPROGRAFICA QUE ESTA IGUAL AO ORIGINAL QUE MEU OFICIO PRESENTADA. D. D. S. P.
---------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES Vide verso.	19 OUT. 2012 R\$ 2,35 SIMONE GUESSO DE OLIVEIRA
-----------------------------------------	----------------------------------------------------

O conteúdo da certidão é verdadeiro, Jabeila Substituta  
Pirassununga, 18 de outubro de 2012.  
Válido somente com o selo de AUTENTICIDADE

NOME DO OFÍCIO  
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdição

OFICIAL REGISTRADOR  
ROSA LUCIA BERNADETE CELLIM DA SILVA

MUNICÍPIO/UF  
Pirassununga

ENDEREÇO  
Rua Coronel Franco, n° 134 - CEP. 13630-100  
Centro

*João Celso Cellim*  
JOÃO CELSO CELLIM  
ESCREVENTE

13630-100



## Observações / Averbagens

Ato registrado no livro C-39, as folhas 197, sob o n.º 1368. Data do registro: 13 de maio de 1991. O extinto deixou viúva DORVALINA FERREIRA RODRIGUES com quem foi casado neste Cartório aos 25 de setembro de 1943 (B-21, fls. 5, n.º 11660) deixando as seguintes filhas: Daniel com 39 anos, Ana Rita com 34 anos e Dorival Jesus com 45 anos. O extinto era eleitor, deixou bens a inventariar e não deixou testamento conhecido.

TERMINO DE NOTAS E PROTESTOS  
COMARCA DE PIRASSUNINGA - SP  
AUTENTICADO  
IGUAL AO ORIGINAL QUE ME FOR APRESENTADO DOUFE

19 OUT 2012 R\$ 235

SIMONE CURISSO DE OLIVEIRA  
Tabela Substituta



O referido é verdade e dou fe. Valdo samento com o selo de AUTENTICIDADE  
Pirassununga, 18 de outubro de 2012

*João Celso Cellim*  
JOÃO CELSO CELLIM  
ESCRIVENTE

## Detalhamento da Matricula

Matricula	0018830155 1987 1 0003 050 0000533 31
Padrão	aaaaabbcc dddd e ffff ggg hhhhhh ll
<b>Detalhamento</b>	
aaaa (00188-3)	Código Nacional da Serventia (identificação única do cartório)
bb (01)	Código do Acervo, sendo: 01 - Acervo Próprio Outros - Acervos Incorporados
cc (55)	Tipo de Serviço Prestado, sendo: 51: Serviço de Notas 52: Serviço de Protesto de Títulos 53: Serviço de Registro de Imóveis 54: Serviço de Registro de Títulos e Documento Civil de pessoa jurídica 55: Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais 56: Serviço de Registro de Contratos Marítimos 57: Registro de Distribuição
dddd (1987)	Ano do Registro
e (1)	Tipo do livro, sendo: 1: Livro A (Nascimento) 2: Livro B (Casamento) 3: Livro B Auxiliar (Registro de casamento religioso para fins civis) 4: Livro C (Óbito) 5: Livro C Auxiliar (Registro de Natimortos) 6: Livro D (Registro de Proclamação) 7: Livro E (Demais atos relativos ao Registro Civil)
ffff (0003)	Número do livro
ggg (050)	Número da folha
hhhhhhh (0000533)	Número do Termo
ll (31)	Dígito Verificador

Uso exclusivo para emissão de certidões de registro e transcrição de nascimento, casamento e óbito

**Vila Romana - Rua 03**

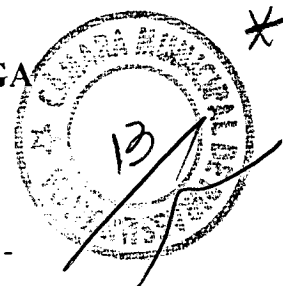




**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**- DECRETO Nº 4.624, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011 -**

**ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito  
Municipal de Pirassununga, Estado  
de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do  
protocolado nº 2.606, de 21 de julho de 2009,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aprovado de acordo com os termos da Lei Complementar Municipal nº 075/2006, e alterações posteriores, e de conformidade com o Certificado GRAPROHAB nº 295/2011, encartado às fls. 1032/1035, do protocolado supra, o Projeto do Loteamento denominado “RESIDENCIAL VILA ROMANA”, caracterizado com “Loteamento de Predominância Residencial”, situado na zona urbana deste município, à Avenida Painguás, loteamento este composto de uma área de terra contendo 99.910,00 metros quadrados, contendo 147 lotes, e que é objeto da matrícula 28.676 do CRI local, cadastrada nesta municipalidade sob os nº 6887.26.019.001.00.5, imóvel esse que conforme referida matrícula, consta pertencer a Dalva Rosim Baggio, brasileira, professora, portadora do RG nº 19.992.361-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 191.754.428-68, e seu marido Mosart Baggio, brasileiro, médico, portador do RG nº 1.974.942-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 036.243.668-15, casados pelo regime da comunhão universal de bens, antes das vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua João Salgueiro, 246, município de Porto Ferreira-SP, tudo conforme consta dos autos do protocolado acima mencionado.

Art. 2º Os loteadores deverão executar sob as suas expensas, no prazo máximo de dois anos a partir da expedição deste Decreto, todas as obras citadas nos incisos do Artigo 9º, da Lei Complementar Municipal nº 075/06, de acordo com os projetos de infraestrutura e obedecendo os prazos de execução das mesmas, contidos no Cronograma Físico Financeiro, aprovado pela municipalidade, encartado às fls. 1035-B, do protocolado supra, sendo obrigatório a execução das obras abaixo discriminadas:

**EXECUÇÃO DE:**

I - Abertura das vias de comunicação (ruas) e das área de recreação, com Limpeza da área - Terraplanagem de apoio, com proteção superficial do solo, obras de drenagem e muros de arrimo;

II - Topografia: locação e colocação de marcos de concreto de alinhamento e nivelamento dos lotes, e dos localizados nos ângulos e curvas das vias projetadas e nas divisas dos lotes;

III - Guias e sarjetas das vias públicas;

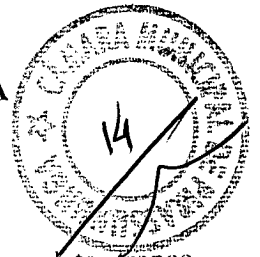
IV - Redes de Galerias de águas pluviais - execução de bocas de lobo, etc, conforme Projeto aprovado pelo SAEP;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



V - Redes de coleta de esgoto com ligações domiciliares ao coletor tronco do loteamento, até o emissário, quando for o caso, conforme projetos aprovados pelo SAEP;

VI - Rede de abastecimento de água com ligação da rede interna do loteamento, até a adutora existente incluída as ligações domiciliares, conforme projetos aprovados pelo SAEP;

VII - Pavimentação asfáltica das vias públicas;

VIII - Arborização - (árvores, praças e vias públicas);

IX - Da rede de energia elétrica e de iluminação pública;

X - Placas indicativas de nome de vias públicas (sinalização viária).

§ 1º As obras a que se refere este artigo serão executadas com observância das especificações dos projetos executivos, e fiscalizados pelo SAEP, Prefeitura Municipal, e demais órgãos Estaduais, e afins.

§ 2º A execução das redes de energia elétrica e de iluminação pública deverão obedecer as normas da ELEKTRO, as quais deverão ser fiscalizadas e recebidas pela mesma.

§ 3º Antes do início de qualquer obra de infra-estrutura do empreendimento, o proprietário, deverá comunicar à municipalidade e autarquia, quando do seu início, para fins de fiscalização.

§ 4º Nenhuma obra do empreendimento poderá ter início, sem sua prévia solicitação à municipalidade e autarquia, para fins de fiscalização. Qualquer obra que não satisfaça as condições de projeto deverá ser recusada pelo empreendedor.

§ 5º A expedição do Alvará para a execução das obras de infra estruturas, ficam condicionados ao Registro do Loteamento.

Art. 3º As obras constantes dos incisos I ao X, do artigo 2º, deste Decreto, serão garantidas sua execução, através de escritura pública de hipoteca, lavrada às páginas 275/279, do livro 395, do 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Pirassununga - SP, cujas escrituras, ficam fazendo parte integrante deste Decreto, para fins registrários, a qual deverá ser registrada concomitantemente com o registro do Loteamento.

§ 1º O ônus hipotecário constituído sobre a gleba loteada, descrita no item primeiro, da escritura citada no Artigo 3º, deverá ser transferido e recaído após o registro do Loteamento, nos 09 (nove) lotes, descritos na escritura de hipoteca de páginas 275/279, do livro 395, do 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Pirassununga - SP.

§ 2º Este Decreto ficará caduco se não registrada a escritura hipotecária, constante deste artigo, concomitantemente, ao ato Registrário do Loteamento.

§ 3º O Titular do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pirassununga - SP, deverá fazer cumprir o estabelecido no Artigo 3º, sob pena de nulidade do ato registrário, ou seja, registrar a escritura de hipoteca ali referida, concomitantemente, ao ato do registro do loteamento em questão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Art. 4º Especificações construtivas:

§ 1º Deverão atender o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 76/07 e alterações posteriores.

§ 2º O recuo frontal das edificações, será de 4,00 metros, e o percentual da área a ser edificada, deverá atender no que couber o que dispõe o Decreto Estadual nº 13.069/78, bem como, o inciso I do Art. 41 da LCM 80/07.

Art. 5º Não cumpridos os prazos estabelecidos no cronograma físico financeiro da execução das obras de infra estrutura, os pedidos de aprovação de projetos de edificações, ficarão suspensos, até conclusão de todas as obras de infra estrutura do empreendimento.

Art. 6º Este Decreto ficará caduco se não cumpridas as etapas construtivas da infra estrutura, constantes do cronograma físico financeiro aprovado pela municipalidade, respondendo o empreendedor aos prejuízos que eventualmente causar a terceiros.

Art. 7º A expedição do Alvará de licença para vendas de lotes, bem como, a expedição de Alvará de Construção de residências, ficam condicionados à execução da infra estrutura do loteamento, constantes do inciso IV, do artigo 27, da LCM 075/06, ou seja, a execução no mínimo dos incisos V, VI e IX, do artigo 2º, deste Decreto, desde que referido loteamento, esteja devidamente registrado em cartório.

Art. 8º Se porventura o proprietário do empreendimento não cumprir os prazos estabelecidos no cronograma físico financeiro da execução das obras de infra estrutura, os pedidos de aprovação de projetos de edificações, ficarão suspensos, até conclusão de todas as obras de infra estrutura do empreendimento.

Art. 9º Completada a execução das obras referidas no Artigo 2º, a Prefeitura Municipal, expedirá termo de recebimento das mesmas, desde que estejam a contento, e de acordo com os padrões previamente estabelecidos.

Parágrafo único. Fica o empreendedor responsável por quaisquer problemas que as obras de infra estruturas possam apresentar, mesmo após terem sido recebidas pela municipalidade, SAEP e demais órgãos afins.

Art. 10 Todas as condições e restrições imputadas para o empreendimento constante dos Artigos deste Decreto, deverão constar do registro do Loteamento, bem como, do Contrato Padrão, de compromisso de compra e venda dos lotes, a ser registrado em cartório.

Parágrafo único. O titular do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pirassununga - SP, deverá fazer cumprir o estabelecido neste Artigo, sob pena de nulidade do ato registrário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



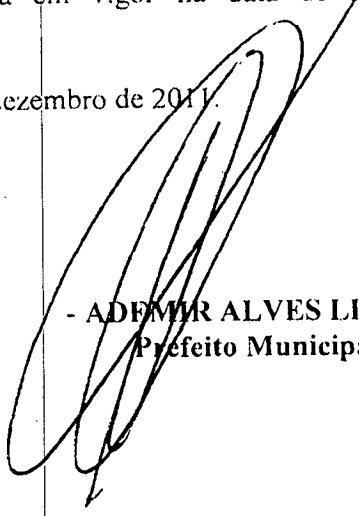
Art. 11 O presente Decreto não implica no reconhecimento da propriedade do imóvel citado no Artigo 1º deste, e os loteadores, deverão atender a eventuais alterações, se decorrentes do interesse público, determinadas pela municipalidade.

Art. 12 Fica atribuído o número deste Decreto, nos projetos e memorias descritivos, constantes do protocolado nº 2.606/2009.

Parágrafo único. Faz parte deste, o croqui de localização do imóvel no município, constante do selo do projeto urbanístico.

Art. 13 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

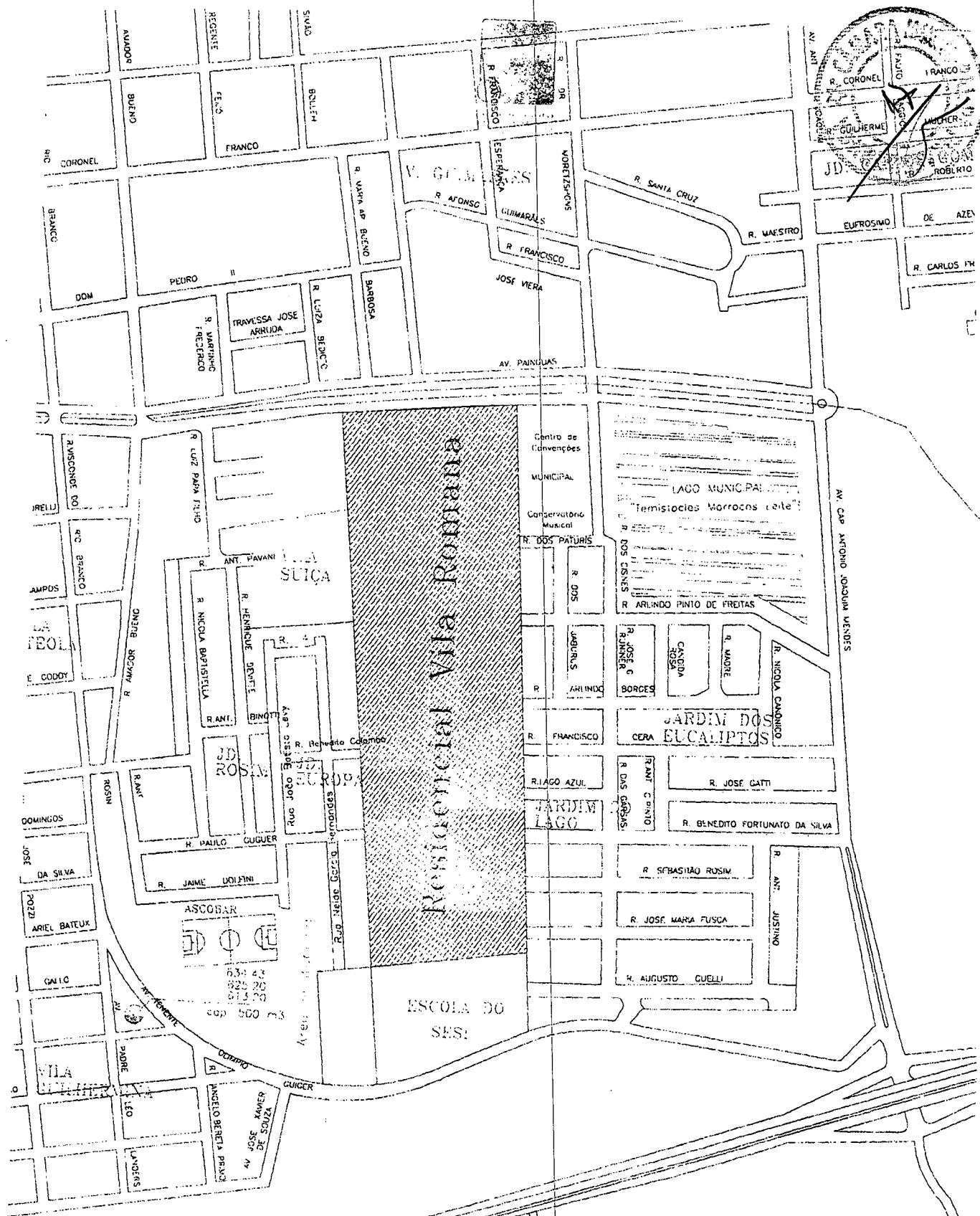
Pirassununga, 13 de dezembro de 2011.

  
- ADEMIR ALVES LINDO -  
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.  
Data supra.

*Daiverson Antonio Gonçalves*  
DAVERSON ANTONIO GONÇALVES.  
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração.  
dag/.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
 ANEXO AO DECRETO Nº **4624**  
 Pirassununga, **13** de Dezembro de 2.011





REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATR. Nº 28.676

INCRA	CADASTRO MUNICIPAL
MATRÍCULA Nº 28.676	FICHA Nº 07
PIRASSUNUNGA	DE dezembro DE 2.009

IMÓVEL: Uma área de terras, situada nesta cidade, remanescente do imóvel denominado "Chácara Luiz Antonio", delimitada por um polígono irregular, cuja demarcação inicia no marco "1", na confluência com o imóvel pertencente a Irineu Gonçalves de Oliveira e sua mulher, e a Avenida Painguás, conforme planta planimétrica; deste local, segue-se no rumo de 20° 04' SW e a distância de 56,94 (cinquenta e seis vírgula noventa e quatro) metros encontra-se o marco "2"; deste segue com rumo 20°51' SW e a distância de 18,63 (dezoito vírgula sessenta e três) metros encontra-se o marco 3; deste segue com rumo de 23° 07' SW e a distância de 22,63 (vinte e dois vírgula sessenta e três) metros encontra-se o marco 4; deste segue com rumo de 24°59' SW e a distância de 43,82 (quarenta e três vírgula oitenta e dois) metros encontra-se o marco 5; deste segue com rumo de 65°23' NW e a distância de 96,92 (noventa e seis vírgula noventa e dois) metros encontra-se o marco 6; deste segue com rumo de 64°30' NW e a distância de 26,00 (vinte e seis) metros encontra-se o marco 7; deste segue com rumo de 65°33' NW e a distância de 88,10 (oitenta e oito vírgula dez) metros encontra-se o marco 8; deste segue com rumo de 65°28' NW e a distância de 143,10 (cento e quarenta e três vírgula dez) metros e encontra-se o marco 9; deste segue com rumo de 65°50' NW e a distância de 166,95 (cento e sessenta e seis vírgula noventa e cinco) metros encontra-se o marco 10; deste segue com rumo de 24° 32' NE e a distância de 1,15 (um vírgula quinze) metros encontra-se o marco 11; deste segue com rumo de 68°46' NW a distância de 25,35 (vinte e cinco vírgula trinta e cinco) metros encontra-se o marco 12; deste segue com rumo de 65°30' NW e a distância de 172,22 (cento e setenta e dois vírgula vinte e dois) metros encontra-se o agora criado marco 21; deste segue com rumo de 23°52' NE e a distância de 136,26 (cento e trinta e seis vírgula vinte e seis) metros encontra-se o agora criado marco 22; deste segue com rumo de 66°08' SE e a distância de 437,68 (quatrocentos e trinta e sete vírgula sessenta e oito) metros encontra-se o já existente marco 20; deste segue com rumo de 65° 46' SE e a distância de 276,77 (duzentos e setenta e seis vírgula setenta e sete) metros encontra-se o marco 1, início da descrição. O referido imóvel abrange a área superficial de 99.910,00 (noventa e nove mil e novecentos e dez) metros quadrados ou 9,910 (nove vírgula novecentos e dez) hectares ou 4,1285 (quatro vírgula doze oitenta e cinco) alqueires paulistas. Confrontantes: do marco 1 ao marco 5 confronta-se com a Avenida Painguás; do marco 5 ao marco 6 confronta-se com a Prefeitura Municipal (Sistema de Lazer) (82,92 metros) e com a Rua dos Paturis (14,00 metros); do marco 6 ao marco 7 confronta-se com o lote nº 211 da quadra P (14,00 metros) e com o lote 210 da quadra P (12 metros) pertencente a Wilson Roberto Giusti, ambos do Jardim do Lago; do marco 7 ao

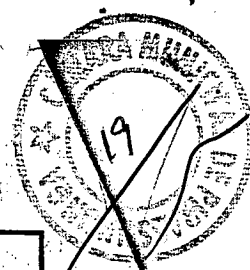
continua no verso

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos  
Comarca de Pirassununga - SP

028370

3988 - AA





## CONTINUAÇÃO

marco 8 confronta-se com o lote nº 209 da quadra P, pertencente a Milton Lebeis e sua mulher (12,00 metros), com o lote nº 208 da quadra P, pertencente a João Ribeiro Lopes e sua mulher (12,00 metros), com o lote nº 207 da quadra P, pertencente a Angelo Luiz Baldim e sua mulher (12,00 metros), com o lote nº 206 da quadra P pertencente a Mauri Maganha (12,00 metros), com o lote nº 205 da quadra P, pertencente a Roberto Belmonte Junior (12,00 metros), com o lote nº 204 da quadra P, pertencente a Roberto Belmonte Junior (14,10 metros), com a Rua Arlindo Pinto de Freitas (14,00 metros), os lotes acima localizam-se no Jardim do Lago; do marco 8 ao marco 9 confronta-se com o lote nº 187 da quadra N, pertencente a Paulo Henrique Bafini (25,10 metros), com o lote nº 185 da quadra N, pertencente a Luiz Carlos Serrador e sua mulher (11,00 metros), com o lote nº 184 da quadra N, pertencente a Marcos Mocoto Etoe (11,00 metros), com o lote nº 183 da quadra N, pertencente Luciano José Maganha (11,00 metros), com o lote nº 182 da quadra N pertencente a Renato Luiz Gomes e sua mulher (11,00 metros), com o lote nº 181 da quadra N pertencente a Patrícia da Costa Pereira e outro (12,00 metros), com o lote nº 180 da quadra N, pertencente a Antonio Aparecido Cantelli e sua mulher (12,00 metros), com o lote nº 179 da quadra N, pertencente a Empreendimentos Imobiliários Santa Adélia S/C Ltda (12,00 metros), com o lote nº 178 da quadra N, pertencente a Empreendimentos Imobiliários Santa Adélia S/C Ltda (12,00 metros), com o lote nº 177 da quadra N, pertencente a Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda (12,00 metros), com o lote nº 176 da quadra N pertencente a Antonio Carlos Baladore (14,00 metros), os lotes acima localizam-se no Jardim do Lago; do marco 9 ao marco 10 confronta-se com a Rua Arlindo Borges (14,00 metros), com o lote nº 127 da quadra K, pertencente a Roselei Aparecida Zero e seu marido (25,00 metros), com o lote nº 120 da quadra K pertencente a Virginia Eliana Silveira e outros (25,00 metros), com a Rua Francisco Cera (14,00 metros), com o lote nº 105 da quadra I, pertencente a Vladimir Berretta e Vanderlei Berretta (25,00 metros), com o lote nº 96 da quadra I, pertencente a Fernando Antonio Rosolen e sua mulher (25,75 metros), com a Rua Lago Azul (13,20 metros), com o lote nº 87 da quadra H, pertencente a Luiz Bezerra da Silva (25,00 metros), os lotes acima localizam-se no Jardim do Lago; do marco 10 ao marco 11 confronta-se com o lote nº 78 da quadra H, pertencente a Luiz Bezerra da Silva (1,15 metros); do marco 11 ao marco 12 confronta-se com o lote nº 78 da quadra H pertencente a Luiz Bezerra da Silva (25,35 metros); do marco 12 ao marco 21 confronta-se com a Rua Benedito Fortunato da Silva (14,00 metros), com o lote nº 60 da quadra F pertencente a Mônica Braidó (25,00 metros), com o lote nº 52 da quadra F pertencente a Marcos Braidó (25,00 metros), com a Rua Sebastião Rosim (14,00 metros), com a viela sanitária (50,00 metros), com a Rua José Maria Fusca (14,00 metros), com viela sanitária (30,52 metros), do loteamento Jardim do Lago; do marco 21 ao marco 22, confronta-se com a área desapropriada e atribuído ao Município de Pirassununga (matrícula 28.675); do marco 22 ao marco 20, confronta com o lote nº 7 da quadra J, pertencente a Thomasi & Camargo Ltda (2,68 metros), com o lote nº 6 da Quadra J pertencente a Thomasi & Camargo Ltda (10,00 metros), com o lote nº 5 da Quadra J pertencente a Thomasi & Camargo Ltda (10,00 metros), com o lote nº 4 da quadra J pertencente a Thomasi & Camargo Ltda (10,00 metros), com o lote

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS  
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO

Genésio Rocha Stábile

OFICIAL



REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

INCRA

CABASTRO MUNICIPAL

MATRÍCULA Nº 28.676

FICHA Nº 2

PIRASSUNUNGA

DE

DE

IMÓVEL (continuação)

nº. 3 da Quadra J pertencente a Thomasi & Camargo Ltda (10,00 metros), com o lote nº. 2 da Quadra J pertencente a Thomasi & Camargo Ltda (10,00 metros), com o lote nº. 1 da quadra J pertencente a Thomasi & Camargo Ltda (14,00 metros), com o prolongamento da Rua Paulo Guiguer (14,00 metros), com o lote nº. 13 da Quadra I, pertencente a Thomasi & Camargo Ltda (14,00 metros), com o lote nº. 12 da quadra I pertencente a João José da Conceição e sua mulher (11,00 metros), com o lote nº. 11 da quadra I pertencente a Thomasi & Camargo Ltda (11,00 metros), com o lote nº. 10 da quadra I pertencente a Thomasi & Camargo Ltda (11,00 metros), com o lote nº. 9 da quadra I pertencente a Maria José Cortapasso (10,00 metros), com o lote nº. 8 da quadra I pertencente a Thomasi & Camargo Ltda (10,00 metros), com o lote nº. 7 da quadra I pertencente a Thomasi & Camargo Ltda (10,00 metros), com o lote nº. 6 da Quadra I pertencente a Thomasi & Camargo Ltda (10,00 metros), com o lote nº. 5 da quadra I pertencente a Thomasi & Camargo Ltda (10,00 metros), como lote nº. 4 da quadra I pertencente a Thomasi & Camargo Ltda (11,00 metros), com o lote nº. 3 da quadra I pertencente a Thomasi & Camargo Ltda (11,00 metros), com o lote nº. 2 da quadra I pertencente a Thomasi & Camargo Ltda (11,00 metros), com o lote nº. 1 da quadra I pertencente Thomasi & Camargo Ltda (14,00 metros), com a Rua Três (14,00 metros), com o lote nº. 19 da quadra H pertencente a Thomasi & Camargo Ltda (14,00 metros), com o lote nº. 18 da quadra H pertencente a Thomasi & Camargo Ltda (10,00 metros), com o lote nº. 17 da quadra H pertencente a Thomasi & Camargo Ltda (10,00 metros), com o lote nº. 16 da quadra H pertencente a Thomasi & Camargo Ltda (10,00 metros), com o lote nº. 15 da quadra H pertencente a Thomasi & Camargo Ltda (10,00 metros), com o lote nº. 14 da quadra H, pertencente a Ricardo Pereira Camargo (10,00 metros), com o lote nº. 13 da quadra H pertencente a Ricardo Pereira Camargo (10,00 metros), com o lote nº. 12 quadra H pertencente a Thomasi & Camargo Ltda (10,00 metros), com lote nº. 11 da quadra H pertencente a Minoru Tanaka (10,00 metros), com o lote nº. 10 da quadra H pertencente a Thomasi & Camargo Ltda (10,00 metros), com o lote nº. 9 da quadra H pertencente a Thomasi & Camargo Ltda (10,00 metros), com o lote nº. 8 da quadra H pertencente a Thomasi & Camargo Ltda (10,00 metros), com o lote nº. 7 da quadra H pertencente a Thomasi & Camargo Ltda (10,00 metros), com o lote nº. 6 da quadra H pertencente a Thomasi & Camargo Ltda (10,00 metros), com o lote nº. 5 da quadra H pertencente a Rosangela Cagliherani Casanova (10,00 metros), com o lote nº. 4 da Quadra H pertencente a Thomasi & Camargo Ltda (10,00 metros), com o lote nº. 3 da quadra H pertencente a Thomasi & Camargo Ltda

continua no verso

Avenida Newton Prado, 2796 - Centro - Pirassununga/SP - CEP: 13631-040

Telefone: (19) 3562-6488 - Fax: (19) 3562-6695 - e-mail: cartorio.anexo@terra.com.br

QUALQUER ALTERAÇÃO NASUPE OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos  
Comarca de Pirassununga - SP

3988 - AA - 028371

3988-7701-22000-121



## CONTINUAÇÃO

(10,00 metros), com o lote nº. 2 da quadra H pertencente a Thomasi & Camargo Ltda (10,00 metros), com o lote nº. 1 da quadra H pertencente a Thomasi & Camargo Ltda (15,00 metros), os lotes acima localizam-se no Loteamento Jardim Europa; do marco 20 ao marco 1 confronta-se com José Roberto da Silva Coelho e sua mulher - matrícula nº. 22.929 (177,38 metros), Irineu Gonçalves de Oliveira e sua mulher - matrícula nº. 22.928 (69,44 metros), Irineu Gonçalves de Oliveira e sua mulher - matrícula nº. 18.843 (29,95 metros).

Cadastro Municipal, contribuinte nº. 6887.26.019.001.00.5, em maior área.

**PROPRIETÁRIOS:** DALVA ROSIM BAGGIO, brasileira, professora, portadora da cédula de identidade RG nº. 19.992.361-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº. 191.754.428-68, e seu marido MOSART BAGGIO, que também fez uso do nome Mozart Baggio, brasileiro, médico, portador da cédula de identidade RG nº. 1.974.942-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 036.243.668-15, casados pelo regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei nº. 6.515/77, residentes e domiciliados na cidade de Porto Ferreira, deste Estado, com endereço para a rua João Salgueiro, 246.

**REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula 27.123, de 15 de agosto de 2.007, deste registro. A Escrevente/Substituta, (Maria Ercilia Capodifoglio Pavan). O Oficial, (Bel. Fábio Azenha de Toledo).

R.1 - em 17 de janeiro de 2.012. HIPOTECA.

Pela escritura pública de hipoteca para garantia de execução de obras e de infraestrutura do futuro loteamento a ser aprovado, que se denominará Residencial Vila Romana, lavrada em 21 de novembro de 2.011, no 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos desta cidade, no livro nº. 395, páginas 275/279, os proprietários Dalva Rosim Baggio e seu marido Mosart Baggio, residentes e domiciliados na cidade de Porto Ferreira, deste Estado, na Rua João Miranda Salgueiro, 246, e demais qualificação já constante, DERAM à PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, com sede nesta cidade, na rua Galcino Del Nero, 51, Paço Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.731.650/0001-45, em garantia hipotecária, pelo valor de R\$1.233.100,64 (um milhão duzentos e trinta e três mil cem reais e sessenta e quatro centavos), o imóvel desta matrícula, para completa execução das obras de infraestrutura, a serem descritas no cronograma do futuro loteamento que se denominará "Residencial Vila Romana". Consta da escritura que em caso de rejeição do projeto, caso fortuito, força maior ou qualquer outra circunstância legal que impeça o registro do referido loteamento, os devedores poderão requerer o devido cancelamento do ônus, mediante requerimento. A Escrevente, (Maria Ercilia Capodifoglio Pavan). A Substituta do Oficial, (Dirce Capodifoglio Zanichelli).

Of. R\$1.877,96; E. R\$533,74; Cart. R\$395,36; R.C. R\$98,84; T.J. R\$98,84





IVA  
MATR. Nº 28.676

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

INCRÁ	CADASTRO MUNICIPAL
MATRÍCULA Nº 28.676	FICHA Nº 3
PIRASSUNUNGA	DE DE

IMÓVEL: (continuação)

R.2 - em 17 de fevereiro de 2.012. LOTEAMENTO.

O imóvel objeto da presente matrícula foi loteado em consonância e nos termos do artigo 18 da Lei nº 6.766/79, contendo uma área total de 99.910,00 (noventa e nove mil novecentos e dez) metros quadrados, dividido em 13 (treze) quadras designadas pelas letras "A", "B", "C", "D", "E", "F", "G", "H", "I", "J", "K", "L" e "M" e estas subdivididas em 147 (cento e quarenta e sete) lotes de uso predominantemente residencial, Áreas Institucionais e Áreas Verdes, sendo que a quadra "A" contém 13 (treze) lotes; a quadra "B" 14 (catorze) lotes; a quadra "C" 30 (trinta) lotes; a quadra "D" 4 (quatro) lotes; a quadra "E" 4 (quatro) lotes; a quadra "F" 4 (quatro) lotes; a quadra "G" 12 (doze) lotes; a quadra "H" 13 (treze) lotes, Área Verde I, Área Verde II e Área Verde III; a quadra "I" 10 (dez) lotes; a quadra "J" 8 (oito) lotes e Área Institucional I; a quadra "K" 27 (vinte e sete) lotes; a quadra "L" 8 (oito) lotes; e a quadra "M" integralmente ocupada pela Área Institucional II e Área Verde IV, utilizando 48.259,87 metros quadrados ou 48,303% em lotes; 5.375,94 metros quadrados ou 5,381% em áreas institucionais situadas nas quadras "J" e "M"; 20.832,17 metros quadrados ou 20,851% em áreas verdes, situadas nas quadras "H" e "M"; e 25.442,02 metros quadrados ou 25,465% em sistema viário. O loteamento denomina-se "RESIDENCIAL VILA ROMANA", tem a caracterização de uso de predominância residencial e as seguintes restrições: a) as construções deverão atender o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 76/07 e alterações posteriores; b) o recuo frontal das edificações será de 4,00 metros e o percentual da área edificada, deverá atender no que couber o que dispõe o Decreto Estadual nº. 13.069/78, bem como o inciso I do artigo 41 da Lei Complementar Municipal nº. 80/07. As descrições perimetrais e confrontações dos lotes constam pormenorizadamente da planta planimétrica e memoriais descritivos integrantes do processo do loteamento. A Escrevente, *[assinatura]* (Maria Ercília Capodifoglio Pavan). A Substituta do Oficial, *[assinatura]* (Dirce Capodifoglio Zanichelli).

Of. R\$1.603,77; E. R\$455,70; Cart. R\$338,10; R.C. R\$83,79; T.J. R\$83,79.

Av.3 - em 17 de fevereiro de 2.012.

Procede-se a esta averbação nos termos da decisão judicial proferida pela MMª Juíza de Direito da 2ª Vara desta comarca e Corregedora Permanente (proc. nº.

continua no verso

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos  
Comarca de Pirassununga - SP

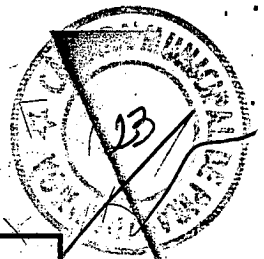
3988 - AA 028383

3988-27001-32000-1211



MATR. Nº 28.676

FICHA Nº 3v



CONTINUAÇÃO

628/2004), nos termos do Decreto Municipal nº. 4.638, de 21 de dezembro de 2.011 e da escritura de hipoteca para garantia de execução de obras de infraestrutura do loteamento Residencial Vila Romana, lavrada em 21 de novembro de 2.011, no 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos desta cidade, no livro nº. 395, páginas 275/279, para constar que a garantia hipotecária objeto do R.1, em razão do registro do loteamento (R.2), recai exclusivamente sobre os lotes números: 1, 2, 3, 4, 9, 10, 11 e 12 da quadra G, e 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10 da quadra I, respectivamente, objeto das matrículas números 30.547 a 30.550, 30.555 a 30.558, 30.572 a 30.581. A Escrevente (Maria Ercília Capodifoglio Pavan). A Substituta do Oficial (Dirce Capodifoglio Zanichelli).

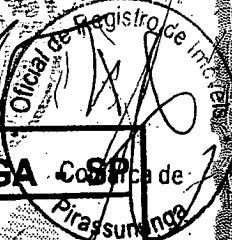
**OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS  
COMARCA DE PIRASSUNUNGA-SP**

A presente certidão, extraída por meio reprográfico, nos termos do art. 19, p. 1º da Lei nº 6015/73, é cópia autêntica do original arquivado nesta serventia, dou fé.

Pirassununga, 24 FEV 2012

Registro de Imóveis e Anexos  
PIRASSUNUNGA-SP  
Dirce Capodifoglio Zanichelli  
Substituta do Oficial

CÓPIA



MATR. Nº 28.676

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP de

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

INCRA	CADASTRO MUNICIPAL
MATRÍCULA Nº 28.676	FICHA Nº 1 auxiliar
PIRASSUNUNGA	DE

IMÓVEL: "LOTEAMENTO RESIDENCIAL VILA ROMANA"

QUADRA "A"

- Lote nº. 1 - Matrícula 30.478
- Lote nº. 2 - Matrícula 30.479
- Lote nº. 3 - Matrícula 30.480
- Lote nº. 4 - Matrícula 30.481
- Lote nº. 5 - Matrícula 30.482
- Lote nº. 6 - Matrícula 30.483
- Lote nº. 7 - Matrícula 30.484
- Lote nº. 8 - Matrícula 30.485
- Lote nº. 9 - Matrícula 30.486
- Lote nº. 10 - Matrícula 30.487
- Lote nº. 11 - Matrícula 30.488
- Lote nº. 12 - Matrícula 30.489
- Lote nº. 13 - Matrícula 30.490

QUADRA "B"

- Lote nº. 1 - Matrícula 30.491
- Lote nº. 2 - Matrícula 30.492
- Lote nº. 3 - Matrícula 30.493
- Lote nº. 4 - Matrícula 30.494
- Lote nº. 5 - Matrícula 30.495
- Lote nº. 6 - Matrícula 30.496
- Lote nº. 7 - Matrícula 30.497
- Lote nº. 8 - Matrícula 30.498
- Lote nº. 9 - Matrícula 30.499
- Lote nº. 10 - Matrícula 30.500
- Lote nº. 11 - Matrícula 30.501
- Lote nº. 12 - Matrícula 30.502
- Lote nº. 13 - Matrícula 30.503
- Lote nº. 14 - Matrícula 30.504

QUADRA "C"

- Lote nº. 1 - Matrícula 30.505

continua no verso

Avenida Newton Prado, 2796 - Centro - Pirassununga/SP - CEP: 13631-040  
Telefone: (19) 3562-6488 - Fax: (19) 3562-6695 - e-mail: cartorio.anexo@terra.com.br

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos  
Comarca de Pirassununga - SP

028373

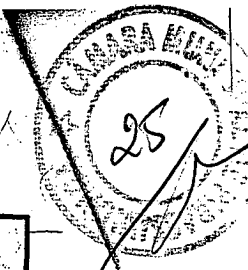
3988 - AA

3988-77001-32000-121



MATR. Nº 28.676

FICHA Nº 1v.



CONTINUAÇÃO

- Lote nº. 2 - Matrícula 30.506
- Lote nº. 3 - Matrícula 30.507
- Lote nº. 4 - Matrícula 30.508
- Lote nº. 5 - Matrícula 30.509
- Lote nº. 6 - Matrícula 30.510
- Lote nº. 7 - Matrícula 30.511
- Lote nº. 8 - Matrícula 30.512
- Lote nº. 9 - Matrícula 30.513
- Lote nº. 10 - Matrícula 30.514
- Lote nº. 11 - Matrícula 30.515
- Lote nº. 12 - Matrícula 30.516
- Lote nº. 13 - Matrícula 30.517
- Lote nº. 14 - Matrícula 30.518
- Lote nº. 15 - Matrícula 30.519
- Lote nº. 16 - Matrícula 30.520
- Lote nº. 17 - Matrícula 30.521
- Lote nº. 18 - Matrícula 30.522
- Lote nº. 19 - Matrícula 30.523
- Lote nº. 20 - Matrícula 30.524
- Lote nº. 21 - Matrícula 30.525
- Lote nº. 22 - Matrícula 30.526
- Lote nº. 23 - Matrícula 30.527
- Lote nº. 24 - Matrícula 30.528
- Lote nº. 25 - Matrícula 30.529
- Lote nº. 26 - Matrícula 30.530
- Lote nº. 27 - Matrícula 30.531
- Lote nº. 28 - Matrícula 30.532
- Lote nº. 29 - Matrícula 30.533
- Lote nº. 30 - Matrícula 30.534

QUADRA "D"

- Lote nº. 1 - Matrícula 30.535
- Lote nº. 2 - Matrícula 30.536
- Lote nº. 3 - Matrícula 30.537
- Lote nº. 4 - Matrícula 30.538

QUADRA "E"

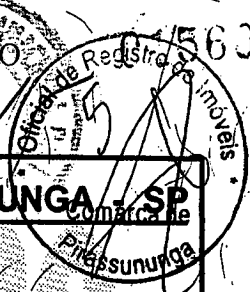
- Lote nº. 1 - Matrícula 30.539
- Lote nº. 2 - Matrícula 30.540
- Lote nº. 3 - Matrícula 30.541
- Lote nº. 4 - Matrícula 30.542

QUADRA "F"

- Lote nº. 1 - Matrícula 30.543

Continua na ficha 2





IVA  
MATR. Nº 28.676

**REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP**

**LIVRO 2 - REGISTRO GERAL**

INCRA	CADASTRO MUNICIPAL
MATRÍCULA Nº <u>28.676</u>	FICHA Nº <u>2-auxiliar</u>
PIRASSUNUNGA	DE _____ DE _____

**IMÓVEL (continuação)**

- Lote nº. 2 - Matrícula 30.544
- Lote nº. 3 - Matrícula 30.545
- Lote nº. 4 - Matrícula 30.546

**QUADRA "G"**

- Lote nº. 1 - Matrícula 30.547
- Lote nº. 2 - Matrícula 30.548
- Lote nº. 3 - Matrícula 30.549
- Lote nº. 4 - Matrícula 30.550
- Lote nº. 5 - Matrícula 30.551
- Lote nº. 6 - Matrícula 30.552
- Lote nº. 7 - Matrícula 30.553
- Lote nº. 8 - Matrícula 30.554
- Lote nº. 9 - Matrícula 30.555
- Lote nº. 10 - Matrícula 30.556
- Lote nº. 11 - Matrícula 30.557
- Lote nº. 12 - Matrícula 30.558

**QUADRA "H"**

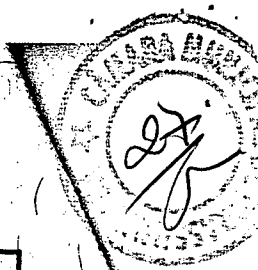
- Lote nº. 1 - Matrícula 30.559
- Lote nº. 2 - Matrícula 30.560
- Lote nº. 3 - Matrícula 30.561
- Lote nº. 4 - Matrícula 30.562
- Lote nº. 5 - Matrícula 30.563
- Lote nº. 6 - Matrícula 30.564
- Lote nº. 7 - Matrícula 30.565
- Lote nº. 8 - Matrícula 30.566
- Lote nº. 9 - Matrícula 30.567
- Lote nº. 10 - Matrícula 30.568
- Lote nº. 11 - Matrícula 30.569
- Lote nº. 12 - Matrícula 30.570
- Lote nº. 13 - Matrícula 30.571
- Área Verde I - Matrícula
- Área Verde II - Matrícula

continua no verso

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos  
Comarca de Pirassununga - SP

3988 - AA - 028374





CONTINUAÇÃO

## Área Verde III - Matrícula

## QUADRA "I"

- Lote nº. 1 - Matrícula 30.572
- Lote nº. 2 - Matrícula 30.573
- Lote nº. 3 - Matrícula 30.574
- Lote nº. 4 - Matrícula 30.575
- Lote nº. 5 - Matrícula 30.576
- Lote nº. 6 - Matrícula 30.577
- Lote nº. 7 - Matrícula 30.578
- Lote nº. 8 - Matrícula 30.579
- Lote nº. 9 - Matrícula 30.580
- Lote nº. 10 - Matrícula 30.581

## QUADRA "J"

- Lote nº. 1 - Matrícula 30.582
- Lote nº. 2 - Matrícula 30.583
- Lote nº. 3 - Matrícula 30.584
- Lote nº. 4 - Matrícula 30.585
- Lote nº. 5 - Matrícula 30.586
- Lote nº. 6 - Matrícula 30.587
- Lote nº. 7 - Matrícula 30.588
- Lote nº. 8 - Matrícula 30.589

## Área Institucional I - Matrícula

## QUADRA "K"

- Lote nº. 1 - Matrícula 30.590
- Lote nº. 2 - Matrícula 30.591
- Lote nº. 3 - Matrícula 30.592
- Lote nº. 4 - Matrícula 30.593
- Lote nº. 5 - Matrícula 30.594
- Lote nº. 6 - Matrícula 30.595
- Lote nº. 7 - Matrícula 30.596
- Lote nº. 8 - Matrícula 30.597
- Lote nº. 9 - Matrícula 30.598
- Lote nº. 10 - Matrícula 30.599
- Lote nº. 11 - Matrícula 30.600
- Lote nº. 12 - Matrícula 30.601
- Lote nº. 13 - Matrícula 30.602
- Lote nº. 14 - Matrícula 30.603
- Lote nº. 15 - Matrícula 30.604
- Lote nº. 16 - Matrícula 30.605
- Lote nº. 17 - Matrícula 30.606

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS  
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO

Genésio Rocha Stábile  
OFICIAL



MATR. Nº 28.676

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

INCRA

CADASTRO MUNICIPAL

MATRÍCULA Nº 28.676 FICHA Nº 3 auxiliar  
PIRASSUNUNGA DE DE

IMÓVEL: (continuação)

- Lote nº 18 - Matrícula 30.607
- Lote nº 19 - Matrícula 30.608
- Lote nº 20 - Matrícula 30.609
- Lote nº 21 - Matrícula 30.610
- Lote nº 22 - Matrícula 30.611
- Lote nº 23 - Matrícula 30.612
- Lote nº 24 - Matrícula 30.613
- Lote nº 25 - Matrícula 30.614
- Lote nº 26 - Matrícula 30.615
- Lote nº 27 - Matrícula 30.616

QUADRA "L"

- Lote nº 1 - Matrícula 30.617
- Lote nº 2 - Matrícula 30.618
- Lote nº 3 - Matrícula 30.619
- Lote nº 4 - Matrícula 30.620
- Lote nº 5 - Matrícula 30.621
- Lote nº 6 - Matrícula 30.622
- Lote nº 7 - Matrícula 30.623
- Lote nº 8 - Matrícula 30.624

QUADRA "M"

Área Institucional II - Matrícula  
Área Verde IV - Matrícula

Pirassununga, 17 de fevereiro de 2012. A Escrevente, *[assinatura]* (Maria Ercília Capodifoglio Pavan). A Substituta do Oficial, *[assinatura]* (Dirce Capodifoglio Zanichelli).

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
COMARCA DE PIRASSUNUNGA-SP

A presente cartidão, extraída por meio reprográfico, nos termos do art. 19, p. 1º da Lei nº 5015/73, é cópia autêntica do original arquivado nesta serventia, dou fé.

Pirassununga, 20 FEV 2012

Registro de Imóveis e Anexos  
PIRASSUNUNGA-SP

Avenida Newton Prado, 2796 - Centro - Pirassununga/SP - CEP: 13608-900  
Telefone: (19) 3562-6488 - Fax: (19) 3562-6695 - e-mail: cartorio.anexo@tella.com.br

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos  
Comarca de Pirassununga - SP

028384

3988 - AA





CÓPIA

CÓPIA

CÓPIA

CÓPIA

CÓPIA

CÓPIA

CÓPIA

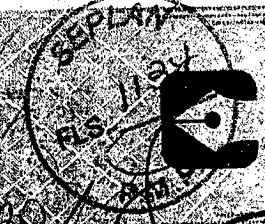
CÓPIA

CÓPIA

CÓPIA

EM BRANCO

EM BRANCO



**ESCRITURA PÚBLICA DE HIPOTECA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO DE OBRAS E DE INFRA ESTRUTURA DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL VILA ROMANA. VALOR: R\$1.233.100,64.**

Livro n. 395

páginas 275/279

SAIBAM quantos virem esta pública escritura de hipoteca para garantia de execução de obras e de infra estrutura bastante virem que aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e onze, (21/11/2011), nesta cidade e comarca de Pirassununga, Estado de São Paulo, nesta Serventia, situada nesta cidade na Rua 13 de Maio, n. 1450, Centro, perante mim escrevente autorizado da Tabeliã, compareceram partes entre si, justas e contratadas a saber: de um lado como outorgantes garantidores, **DALVA ROSIM BAGGIO**, brasileira, casada, professora aposentada, portadora da cédula de identidade n. 1.999.236-1-SSP-SP e inscrita no CPF/MF sob n. 191.754.428-68 e seu marido **MOSART BAGGIO**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade n. 1.974.942-SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob n. 036.243.668-15, casados pelo regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei 6.515/77, cujo casamento realizou-se aos 22/07/1961, conforme certidão de casamento extraída do livro B-38, fls. 53v., termo n. 5.380 do Cartório de Registro Civil desta comarca, residentes e domiciliados em Porto Ferreira SP, na Rua João Miranda Salgueiro n. 246, e, de outro lado como outorgada credora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**, estabelecida nesta cidade na Rua Galício Del Nero, n. 51, Paço Municipal, com inscrição no CNPJ/MF sob n. 45.731.650/0001-45, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, no efetivo exercício do cargo, Ademir Alves Lindo, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade n. 11.707.894-3-SSP-SP, e inscrito no CPF/MF sob n. 016.192.378/06, domiciliado e residente nesta cidade na Rua Roberto Demétrio Zema, n. 2844, Jardim Carlos Gomes, conforme Termo de Posse do Prefeito, datado de 01 de Janeiro de 2009, devidamente autenticado pela Câmara Municipal de Pirassununga em 25/01/2010, no qual fica arquivado nesta serventia na pasta de atos constitutivos n. 11, fls. 168/169, as partes presentes reconhecidas como as próprias por mim escrevente autorizado da Tabeliã, pela identificação de seus documentos referidos e a mim exibidos do que dou fé. E, em ato pelos comparecentes GARANTIDORES E CREDORA, foi-me dito, pediram e declaram nesta escritura que têm, entre si, justo e contratado o que segue, a saber: **PRIMEIRO- OS GARANTIDORES**, a justo título, são senhores e legítimos possuidores, livre de quaisquer ônus e embarcos, do bem imóvel urbano, consistente de **UMA ÁREA DE TERRAS** situada nesta cidade, remanescente do imóvel denominado **Unicafara**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



União Internacional do Notariado Latino (Fundada em 1948)



07712602219491.000011807-8

Notas e Protestos  
Joice Mafera de Oliveira  
Atendente

P-03691 R-003807

COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP  
AUTENTICAÇÃO  
AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPROGRAFICA QUE E  
IGUAL AO ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADA DOU PE

RUA TREZE DE MAIO, 1450 - CENTRO - 2011 - R\$ 2,25  
PIRASSUNUNGA SP - CEP: 13631-030  
FONE: 19-35613930 FAX: 19-35660666

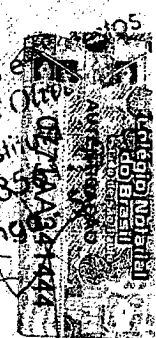
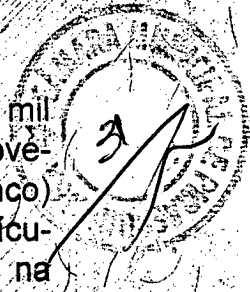
SIMONE GUESSO DE OLIVEIRA  
Tabeliã Substituta

Válido somente com o selo de AUTENTICAÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado de São Paulo

Luiz Antonio", abrangendo uma área de 99.910,00 (noventa e nove mil e novecentos e dez) metros quadrados ou 9,910 ( nove vírgula novecentos e dez) hectares ou 4,1285 (quatro vírgula doze oitenta e cinco) alqueires paulistas, perfeitamente descrito e caracterizado na matrícula abaixo mencionada. O referido imóvel encontra-se cadastrado na Prefeitura Municipal desta cidade sob n. 6887.26.019.001.00.5, lançado com valor venal para este exercício de R\$968.979,40 (novecentos e sessenta e oito mil, novecentos e setenta e nove reais e quarenta centavos). Imóvel esse objeto da matrícula n. 28.676 do Oficial de Registro de Imóveis desta cidade, tudo consoante se vê da respectiva certidão negativa de ônus, datada de 21/11/2011 de cujo teor as partes declaram ter pleno e expresse conhecimento, ficando a mesma arquivada neste serventia, na pasta nº 61 fls. 052/053. **SEGUNDO- OS GARANTIDORES**, nos termos do Procedimento Administrativo nº 2606/2009, requereu a Prefeitura Municipal de Pirassununga (ora CREDORA), no contexto do imóvel acima descrito e caracterizado, a aprovação de um loteamento, que, após a devida e regular tramitação legal, denominar-se-á **RESIDENCIAL VILA ROMANA**, cujo projeto foi aprovado pelo Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais - GRAPROHAB, nos termos do Certificado GRAPROHAB sob o número 295/2011. **TERCEIRO- OS GARANTIDORES**, por consequência, objetivando a aprovação e registro do loteamento pretendido, já firmaram e encontra-se inserto no mencionado Procedimento Administrativo 2606/2009, o Termo de Compromisso para Execução das Obras de Infra estrutura do mesmo loteamento, obras estas constantes dos projetos técnicos que integram o referido procedimento, devendo ser executadas pelos GARANTIDORES, no prazo de vinte e quatro (24) meses, de conformidade com o Cronograma Físico e Financeiro aprovado pela CREDORA e que consistem em várias etapas, a saber: Serviços 1- terraplanagem valor R\$66.647,83 (sessenta e seis mil, seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta e três centavos); 2- locação das Ruas, quadras e lotes valor R\$8.820,00 (oito mil, oitocentos e vinte reais); 3- guias e sarjetas valor R\$79.250,00 (setenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais); 4- Drenagem de Águas Pluviais valor R\$168.280,00 (cento e sessenta e oito mil, duzentos e oitenta reais); 5- Rede coletora de esgoto valor R\$82.123,00 (oitenta e dois mil cento e vinte e três reais); 6- Rede de abastecimento de água valor R\$44.135,00 (quarenta e quatro mil cento e trinta e cinco reais) 7- Pavimentação valor R\$ 427.005,60 (quatrocentos e vinte e sete mil, cinco reais e sessenta centavos); 8-



CARTÓRIO DE NOTAS E PROTESTOS  
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP  
AUTENTICAÇÃO  
AUTENTICA PRESENTE O ORIGINAL REPROGRÁFICA QUE ESTA IGUAL AO ORIGINAL QUE NIE FOI APRESENTADA DOU FE

2011 R\$ 225

ALBERTO QUEIROZ DE OLIVEIRA  
Tabelião Substituído  
Fido somente com o selo de AUTENTICAÇÃO

TABELIAÇÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS  
PIRASSUNUNGA-SP  
COMARCA DE PIASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO  
TABELIA ANDRÉZA CARÍCIO BERNARDINO CARNEIRO



Arborização valor R\$30.000,00 (trinta mil reais); 9- eletrificação valor R\$155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais); 10- sinalização R\$11.000,00 (onze mil reais) custo total das obras - R\$1.072.261,43 (um milhão, setenta e dois mil, duzentos e sessenta e um reais e quarenta e três centavos) - adicional mínimo de 15% R\$160.839,21 (cento e sessenta mil, oitocentos e trinta e nove reais e vinte e um centavos) - valor referente escritura de hipoteca de lotes (em garantia de execução das obras) R\$1.233.100,64 (um milhão, duzentos e trinta e três mil, cem reais e sessenta e quatro centavos). Iniciando-se esse cronograma no mês subsequente a data do decreto de aprovação municipal do loteamento, esclarecido mais que o pactuado acima decorre das exigências legais para tal empreendimento, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 007/93, alterado pela Lei Complementar nº 018/85 pela Lei Complementar nº 045/2002, e ainda pela Lei complementar n. 75/2006, onde se lê "Art. 28 parágrafo 1o. É facultado ao empreendedor oferecer garantias de execução das obras de infra-estrutura do loteamento, isolada ou cumulativamente, a) Mediante hipoteca de lotes do loteamento ou incidente em imóveis outros, que ao empreendedor é facultado oferecer garantia de execução das obras de infra estrutura do loteamento, isolada ou cumulativamente, mediante dentre outras alternativas, a hipoteca de lotes do loteamento ou incidente em imóveis outros. **QUATRO- OS GARANTIDORES**, portanto, obrigam-se, desde já, a cumprir, de acordo com os dispositivos da Lei Municipal 007/93 e posteriores alterações, bem como a Lei Federal 6.766/79 e alterações, no prazo de vinte e quatro (24) meses, a contar do mês subsequente à data do Decreto de Aprovação Municipal do loteamento, para com a CREDORA às obrigações pactuadas no referido Termo de Compromisso, dando os mesmos GARANTIDORES à CREDORA, em garantia hipotecária para a completa execução dessas obras de infra estrutura, orçadas em R\$1.233.100,64 (um milhão, duzentos e trinta e três mil, cem reais e sessenta e quatro centavos), o bem imóvel retro descrito e caracterizado. **QUINTO- O** hipotecário ora constituído sobre o imóvel loteado, após efetuado o registro do loteamento e materializada a especificação e individualização dos lotes, junto ao Serviço Predial competente, passará a recair, nas mesmas condições, apenas e tão somente sobre os seguintes lotes: lotes nºs 01 ao 04, e 9 ao 12 da quadra "G", e 01 ao 10 da quadra "I" que irá perfazer, um total de 5.193,88 metros quadrados da área a ser hipotecada avaliados em R\$1.233.100,64 (um milhão, duzentos e trinta e três mil, cem reais e sessenta e quatro centavos), em consonância com o estabelecido no protocolo n. 2.606/2009. Todos os demais lotes restantes do empreendimento serão desligados da área.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER AUTENTICAÇÃO ANU SURA OU EMENDA, ANULA ESTE DOCUMENTO.

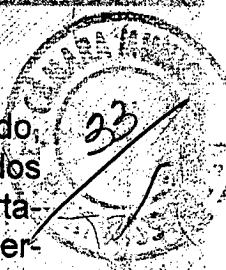


07712602219491.000011809-6  
P:03691 R:00380  
Tabela de Notas e Protestos  
Joice Mafrá de Oliveira

TABELIAÇÃO DE NOTAS E PROTESTOS  
COMARCA DE PIASSUNUNGA-SP  
AUTENTICAÇÃO FOTOGRAFICA QUE ESTÁ  
IGUAL AO ORIGINAL QUE NE FOI APRESENTADA DOU EE  
8 NOV. 2011 R\$ 2,25  
RUA TREZE DE MAIO 450 - CENTRO  
PIRASSUNUNGA-SP CEP 13631-030  
FONE: 19-35142828 (035) 350-5050  
Tabela Substituta  
Alido somente com o selo de AUTENTICIDADE



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado de São Paulo



rantia hipotecária, em face do desmembramento do objeto, ficando, desde já, o Senhor Oficial do Serviço Registral local, a praticar todos os atos e termos necessários, cujos atos averbatórios serão suportados pelos GARANTIDORES, junto ao mesmo Serviço Registral, permanecendo inalterada a hipoteca em todos os seus demais termos, **SEXTO-** Por conseguinte, os lotes de terrenos mencionados no item QUINTO, somente terão o respectivo ônus hipotecário cancelado, mediante autorização expressa da CREDORA, nos termos do Parágrafo Terceiro do artigo 28, da Lei Complementar Municipal nº 007/93, com a redação dada pela Lei Complementar nº 045/2002. **SETIMO-** Por força da presente Escritura, fica consignado expressamente pela CREDORA e GARANTIDORES que, quando da efetivação do registro do loteamento, operar-se-á automaticamente a exclusão do direito real de garantia, pela consolidação, em relação às áreas institucionalizadas (vias, praças, áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos), constantes do projeto e do memorial descritivo, que passarão a integrar o domínio do Município, nos termos do art. 22 da Lei Federal 6.766/79, ficando, de pleno direito, liberadas do gravame original. **OITAVO-** Considerando que a garantia hipotecária ora constituída é exigência prévia da aprovação do loteamento (art. 9º da Lei 6766/79, com a redação do "caput" de acordo com a Lei nº 9785 de 29.01.1999), fica certo que, em caso de rejeição do projeto, caso fortuito, força maior ou quaisquer outras circunstâncias legais que impeçam o devido registro do loteamento, a CREDORA, nessas hipóteses, autoriza expressamente os GARANTIDORES a proceder o cancelamento da hipoteca do imóvel no início descrito, através de requerimento firmado por estes últimos (GARANTIDORES), perante o Serviço Predial Competente. **NONO -** Em caso de inadimplência dos GARANTIDORES HIPOTECÁRIOS, em não sendo suficientes os valores obtidos na alienação dos bens dados em garantia, deverá a mesma promover reforço de garantia. **DECIMA-** Fica eleito o foro desta comarca de Pirassununga, para dirimir eventuais e quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento. Então, pelas partes contratantes, GARANTIDORES e CREDORA, foi-me dito que aceitam e assinam a presente escritura em todos os seus termos, dizeres e condições. Os GARANTIDORES, declaram: que sob responsabilidade civil, criminal e trabalhista, que não há contra eles nenhum feito ajuizado, por ações reais ou pessoais que envolva o imóvel ora dado em garantia, bem como a inexistência de outras ações reais incidentes sobre o mesmo. E, de como assim o disseram; dou fé, e pediram-me lhes lavrar esta escritura a qual feita, depois de lida as partes em voz alta, e o que em tudo conforme, aceitaram, outorgaram e assinam, dispensando a

Notas  
Guerra de  
Substituição  
(19) 35  
Pirassununga

CARTÓRIO DE PROTESTOS  
CARTÓRIO DE PIRASSUNUNGA - SP  
SISTEMA DE REGISTRO  
MÉTODO GRÁFICO REPROGRAFICA QUE É  
IGUAL AO ORIGINAL QUE SE ENCONTRA REPRESENTADA DOU.FE.

28 NOV 2001 RS 2.25

ONIPRESS  
SISTEMA DE REGISTRO  
MÉTODO GRÁFICO REPROGRAFICA QUE É  
IGUAL AO ORIGINAL QUE SE ENCONTRA REPRESENTADA DOU.FE.





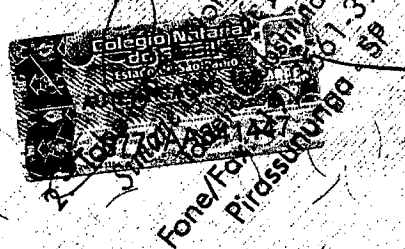
presença das testemunhas instrumentarias nos termos do Provimento nº 58/89 da Egr. Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, dou fe.  
Emol: R\$2.773,72 - Estado: R\$ 788,32 - Ipesp: R\$ 583,94 - Sinoreg: R\$ 145,99 - Tribunal de Justiça: R\$ 145,99 - Santa Casa: R\$ 27,74 - Total: R\$ 4.465,70, cujos selos serão recolhidos por verba. Eu, Luis Carlos Lapolla, escrevente, a escrevi. (a.a) DALVA ROSIM BAGGIO, MOSART BAGGIO e ADEMIR ALVES LINDO. Nada mais. Traslado do próprio original na data retro. Eu, Andreza Carício Bernardino Carneiro, Tabeliã, conferi, subscrevo e assino em público e raso.

Em testº da verdade

ANDREZA CARICIO BERNARDINO CARNEIRO - Tabeliã

Luiz Carlos Lapolla  
Escrevente  
Fone/Fax: (19) 3561-3930  
Pirassununga - SP

Nicholas Cenzi Nunes  
Tabelião Substituto  
2º Tabelião de Notas e Protestos  
Fone/Fax: (19) 3561-1066  
Pirassununga - SP



2º CARTORIO DE NOTAS E PROTESTOS  
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP  
AUTENTICACAO  
AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPROGRAFICA QUE ESTA IGUAL AO ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADA DOU FE.

28 NOV 2011 R\$ 2,25

SIMONE GUESSO DE OLIVEIRA  
Tabeliã Substituto  
Válido somente como selo de AUTENTICIDADE



P-03691 R-003809

2º Tabelião de Notas e Protestos  
Joice Mafra de Oliveira

RUA TREZE DE MAIO 1450 - CENTRO  
PIRASSUNUNGA SP CEP 13831-030  
FONE: 18-35613930 FAX: 18-35611066

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURAS OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

União Internacional do Notariado Latino (Fundada em 1948)

# LOTEAMENTO

FOLHA:

02/11

## LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO

ART. 110

92221220101872054

Denominação:

# "Residencial Vila Romana"

Proprietários:

**Dalva Rosim Baggio e Mosart Baggio**

Município:

**Pirassununga, SP**

Localização:

**Avenida Painguás, s/n.**

Local:

**Jardim do Lago**

Cadastro da Prefeitura Municipal:

**6887.26.019.001.00-5**

Cartório de Imóveis / Matrícula:

**28.676**

Análise na Prefeitura Municipal:

**Processo nº 2606/09**

Escala:

**1/1000**

Localização:

*Vide Desenho*

A aprovação deste não implica no reconhecimento por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA no direito de propriedade do TERRENO.

Proprietários

*Dalva Rosim Baggio*  
Dalva Rosim Baggio

*Mosart Baggio*  
Mosart Baggio

*Jefferson José Camilo*  
Jefferson José Camilo

Engº Agrim. - CREA/SP 5061059317

Autor e Responsável Técnico

Ager Agrimensura Geoprocessamento e Consultoria Ltda.

Rua Nelde Garcia Hernandes, 1495 - Jardim Europa

e-mail: [ager@ager.eng.br](mailto:ager@ager.eng.br) - CEP 13634-501Site: [www.ager.eng.br](http://www.ager.eng.br)

TEL: (19) 3562.7517 - 9729.1950 - PIRASSUNUNGA/SP

Pirassununga, SP, 27 de Dezembro de 2010.

Áreas:

Total Imóvel / Projeto

Área = 99.910,00 m<sup>2</sup>

Aprovações:

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE PIRASSUNUNGA**  
APROVADO DECRETO N.º 46/24/2011  
REVALIDADO DECRETO N.º  
Pirassununga, 13, 12/2011

*Engº José Valde Duarte*  
Engº José Valde Duarte

Secretaria Municipal de Planejamento

e Desenvolvimento Econômico

ESTA PLANTA (PROJETO/LEV.) NÃO PODE SER COPIADA OU REPRODUZIDA SEM EXPRESSA AUTORIZAÇÃO. NÃO PODENDO SEU CONTEÚDO SER DIVULGADO A TERCEIROS E AINDA SER UTILIZADA PARA FINS NÃO AUTORIZADOS PELO CLIENTE/PROPRIETÁRIO OU PELO AUTOR ENGENHEIRO JEFFERSON J. CAMILO SOB PENA DE INFRAÇÃO A LEI N.º 5772/71.

<b>LOTEAMENTO</b>	FOLHA: <b>03/11</b>
<b>PROJETO URBANÍSTICO</b>	ART: 92221220101872054

Denominação:

# "Residencial Vila Romana" <sup>36</sup>

Proprietários:

**Dalva Rosim Baggio e Mosart Baggio**

Município:

**Pirassununga, SP**

Localização:

**Avenida Painguás, s/n.**

Local:

**Jardim do Lago**

Cadastro da Prefeitura Municipal:

**6887.26.019.001.00-5**

Cartório de Imóveis / Matrícula:

**28.676**

Análise na Prefeitura Municipal:

**Processo nº 2606/09**

Escala:

**1/1000**

Localização:

*Vide Desenho*

A aprovação deste não implica no reconhecimento por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA no direito de propriedade do TERRENO.

Proprietários

*Dalva Rosim Baggio*

**Dalva Rosim Baggio**

*Mosart Baggio*  
**Mosart Baggio**

*Jefferson José Camilo*  
**Jefferson José Camilo**

Engº Agrim. - CREA/SP 5061059317  
Autor e Responsável Técnico

Ager Agrimensura Geoprocessamento e Consultoria Ltda.  
Rua Nelde Garcia Hernandez, 1495 - Jardim Europa  
e-mail: ager@ager.eng.br - CEP 13634-501  
Site: www.ager.eng.br  
TEL.: (19) 3562.7517 - 9729.1950 - PIRASSUNUNGA/SP  
Pirassununga, SP, 05 de Maio de 2011.

	ESPECIFICAÇÃO	ÁREA (m2)	%
1.	Área dos lotes (147 unid.)	48.259,87	48,303
2.	Total de áreas públicas		
2.1	Sistema viário	25.442,02	25,465
2.2	Área Institucional (I e II)	5.375,94	5,381
2.3	Área Verde (I, II, III e IV)	20.832,17	20,851
3.	Outros	-	-
4.	Área Total Loteada	99.910,00	100,00

Aprovações:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
APROVAÇÃO DE DECRETO Nº 4624/2011  
REVISÃO Nº 01  
Pirassununga, 13/12/2011

*Engº JoséIVALDE DUARTE*  
**Engº JoséIVALDE DUARTE**  
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Autorizamos o andamento do Projeto Urbanístico o qual estará sujeito à aprovação definitiva conforme Lei Municipal Complementar n.º 75/2006 e demais Legislações Pertinentes, após a apreciação pelo GRAPROHAB.  
Prefeitura Municipal de Pirassununga, 6/7/2011

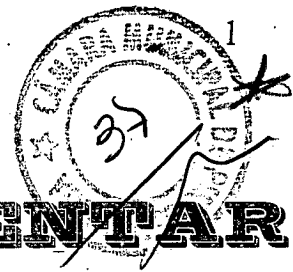
*Engº JoséIVALDE DUARTE*  
**Engº JoséIVALDE DUARTE**  
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Des.: Eng. Jefferson J. Camilo - Arg. 03 Residencial Vila Romana - Projeto Urbanístico

ESTA PLANTA (PROJETO/LEV.) NÃO PODE SER COPIADA OU REPRODUZIDA SEM EXPRESSA AUTORIZAÇÃO. NÃO PODENDO SEU CONTEÚDO SER DIVULGADO A TERCEIROS, E AINDA SER UTILIZADO PARA FINS NÃO AUTORIZADOS PELO CLIENTE/PROPRIETÁRIO OU PELO AUTOR ENGENHEIRO JEFFERSON J. CAMILO SOB PENA DE INFRAÇÃO A LEI N.º 5772/71.



Agrimensura  
Engenharia e  
Consultoria Ltda



# MEMORIAL COMPLEMENTAR

O presente **memorial complementar** vem instruir o projeto de loteamento, Protocolo nº **2606/09** da Prefeitura Municipal de Pirassununga/SP, **aprovado** conforme decreto municipal nº **4.624** de 13/12/2011 e certificado GRAPROHAB nº **295/2011**.

## I - IDENTIFICAÇÃO DO LOTEAMENTO

- Nome do Empreendimento: **“RESIDENCIAL VILA ROMANA”**
- Município: **Pirassununga, SP.**
- Proprietários: **Dalva Rosim Baggio e Mosart Baggio.**
- Responsável Técnico do Projeto Urbanístico: Eng<sup>o</sup>. Agrim<sup>o</sup> Jefferson José Camilo
- Área da gleba loteada: **99.910,00 m<sup>2</sup>** - Matrícula no CRIA da Comarca, nº 28.676
- Endereço da gleba: **Avenida Painguás, s/nº - Jardim do Lago**
- Acesso principal: Avenida Painguás, a partir do Centro.
- Distância do centro da área urbana do município: 1.100 metros (da praça central)

**Informamos** que a descrição perimétrica correta dos respectivos lotes e rua, abaixo, é:

### Quadra G, lote nº 1

UM LOTE DE TERRENO, sob nº **1** da quadra **“G”** do Loteamento denominado RESIDENCIAL VILA ROMANA, situado nesta cidade, localizado com frente para o prolongamento da Rua Lago Azul, medindo 10,51 (dez vírgula cinqüenta e um) metros; do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, mede 24,50 (vinte e quatro vírgula cinqüenta) metros, confrontando com o lote nº **96** da quadra **“I”** do loteamento Jardim do Lago, pertencente a Fernando Antonio Rosolen e esposa (Matrícula nº 17.749); do lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel, mede 24,50 (vinte e quatro vírgula cinqüenta) metros, confrontando com o lote de nº **2**; na face dos fundos mede 10,26 (dez vírgula vinte e seis) metros, confrontando com o lote nº **12**, encerrando assim uma área total de **254,45** (duzentos e cinqüenta e quatro vírgula quarenta e cinco) metros quadrados.

### Quadra H, lote nº 11

UM LOTE DE TERRENO, sob nº **11** da quadra **“H”** do Loteamento denominado RESIDENCIAL VILA ROMANA, situado nesta cidade, localizado com frente para a Rua 3, medindo 10,00 (dez vírgula zero zero) metros; do lado esquerdo de quem da

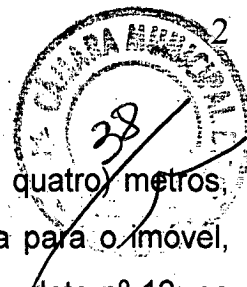


Agrimensura  
Engenharia e  
Consultoria Ltda

Responsável Técnico: Jefferson José Camilo - Engenheiro Agrimensor - CREA/SP 5061059317  
Geomensor - Código Credenciamento INCRA: A08 - E-mail: ager@ager.eng.br - (19) 9729.1950  
Rua Neide Garcia Hernandes, nº 1495 - Jardim Europa - CEP: 13.634 - 501 - Pirassununga - SP - (19) 3562.7517  
CNPJ: 09.439.972/0001-51 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA - INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 12008



Agrimensura  
Geoprocessamento  
Consultoria Ltda.



rua olha para o imóvel, mede 25,94 (vinte e cinco vírgula noventa e quatro) metros, confrontando com o lote nº 10; do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, mede 26,03 (vinte e seis vírgula zero três) metros, confrontando com o lote nº 12; na face dos fundos mede 10,00 (dez vírgula zero zero) metros, confrontando com o lote pertencente a Irineu Gonçalves de Oliveira s/m, Matrícula 22.928, encerrando assim uma área total de **259,82** (duzentos e cinquenta e nove vírgula oitenta e dois) metros quadrados.


Identificação da via:	Prolongamento da Rua Lago Azul
Largura da via de circulação:	15,00 metros (ponto 9 ao 10); 14,59 metros (ponto 22 ao 20);
Comprimento total do eixo da via de circulação:	138,33 metros
Azimute do eixo da via de circulação:	03°17'21"
Declividade máxima da via de circulação:	1,07 %
Descrição do eixo da via de circulação: Inicia-se na linha de divisa do imóvel, com a Rua Lago Azul, eqüidistante 32,00 metros do vértice nº 10 da divisa do imóvel; daí segue em linha reta tomando o azimute de 03°17'21" e distância de 138,33 metros, onde encontra-se com a Rua Três do loteamento Jardim Europa; confrontando do lado direito com a Quadra "G" (Lotes de nº 1 até nº 5), com a Rua 3 e com a Quadra "H" (Área Verde I); do lado esquerdo com a Quadra "F" (Lotes nº 4 e 3), com a Rua 2, com a Quadra "C" (Lotes nº 30 e 15), com a Rua 1 e com a Quadra "A" (Lote nº 13). Sendo que o Prolongamento da Rua Lago Azul tem 15,00 metros de largura de um lado (ponto 9 ao 10) e 14,59 metros do outro lado (ponto 22 ao 20). O Prolongamento da Rua Lago Azul, do Loteamento "Residencial Vila Romana", acima descrita, abrange um comprimento total de 138,33 metros e está localizada no município de Pirassununga/SP.	

Informamos ainda que, na planta do loteamento aprovado: do ponto 4 ao ponto 5 a distância é de 43,82 metros (dois segmentos de reta: 27,55m + 16,27m); do ponto 11 ao ponto 12 a distância é de 25,35 metros (0,32m + 25,03m); ressaltamos que do ponto 22 ao ponto 20 a largura do prolongamento da Rua Lago Azul é de 14,59 m.


Pirassununga-SP, 18 de Janeiro de 2012.

Proprietários:

  
Dalva Rosim Baggio

  
Mosart Baggio

Responsável técnico:

  
Jefferson José Camilo  
Engenheiro Agrimensor - CREA/SP 5061059317

AGER

Agrimensura  
Geoprocessamento  
Consultoria Ltda

Responsável Técnico: Jefferson José Camilo - Engenheiro Agrimensor - CREA/SP 5061059317  
Geomensor - Código Credenciamento INCRA: A0B - E-mail: ager@ager.eng.br - (19) 9729.1950  
Rua Neide Garcia Hernandez, nº 1495 - Jardim Europa - CEP: 13.634 - 501 - Pirassununga - SP - (19) 3562.7517  
CNPJ: 09.439.972/0001-51 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA - INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 12008

Patrimônio

2606/09



# MEMORIAL DESCRITIVO E JUSTIFICATIVO DE LOTEAMENTO

O presente memorial instrui o projeto de loteamento, Protocolo nº 2606/09 da Prefeitura, que atende o disposto nas leis municipais nº 75/06 (parcelamento do solo) e 76/07 (zoneamento urbano e rural), aqui apresentado conforme Anexo 10 sugerido pelo GRAPROHAB, compreendendo vários memoriais específicos e 11 (onze) folhas de desenho assim nomeadas:

## Fl. 01/11 - Planta de Localização

02/11 - Levantamento Planialtimétrico

03/11 - Projeto Urbanístico

04/11 - Perfis Longitudinais das Vias de Circulação

05/11 - Perfis Transversais das Vias de Circulação

06/11 - Projeto da Rede de Abastecimento de Água / memorial - (Aprovado no SAEP)

07/11 - Projeto da Rede Coletora de Esgotos Sanitários / memorial - (Aprovado no SAEP)

08/11 - Projeto de Drenagem das Águas Pluviais / memorial - (Aprovado no SAEP)

09/11 - Projeto de Pavimentação \*/ memorial

10/11 - Projeto de Arborização / memorial

11/11 - Planta Urbanística Ambiental

**Obs.** Essa composição atende o especificado no Manual de Orientação do GRAPROHAB, e acrescenta um projeto que é exigido pela Lei Municipal nº 75/06: **Pavimentação.**

\* A folha 09/11 substitui o Projeto de Terraplenagem relacionado no Manual do GRAPROHAB uma vez que na conformação do greide segundo o projeto das vias de circulação, será suficiente uma simples raspagem do solo natural e um pequeno corte para adequação das quadras/lotes em relação aos níveis das vias de circulação (ruas).



Agrimensura  
Geoprocessamento  
Consultoria Ltda

Responsável Técnico: Jefferson José Camilo - Engenheiro Agrimensor - CREA/SP 5061059317  
Geomensor - Código Credenciamento INCRA: A0B - E-mail: ager@ager.eng.br - (19) 9729.1950  
Rua Neide Garcia Hernandes, nº 1495 - Jardim Europa - CEP: 13.634 - 501 - Pirassununga - SP - (19) 3562.7517  
CNPJ: 09.439.977/0001-51 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA - INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 12008



Agrimensura  
Geoprocessamento  
Consultoria Ltda.

1000  
40  
9219  
\*

## I - IDENTIFICAÇÃO DO LOTEAMENTO

- Nome do Empreendimento: **“RESIDENCIAL VILA ROMANA”**
- Município: **Pirassununga, SP.**
- Proprietários: **Dalva Rosim Baggio e Mosart Baggio.**
- Responsável Técnico do Projeto Urbanístico: **Eng.º Agrim.ºr Jefferson José Camilo**  
**CREA/SP 5061059317**
- Área da gleba loteada: **99.910,00 m<sup>2</sup>** - Matrícula no CRIA da Comarca, nº 28.676
- Endereço da gleba: **Avenida Painguás, s/nº - Jardim do Lago**
- Acesso principal: **Avenida Painguás, a partir do Centro.**
- Distância do centro da área urbana do município: **1.100 metros (da praça central)**

## II - DESCRIÇÃO DA GLEBA

- A gleba está localizada em área urbana desenvolvida, entre o Jardim do Lago e o Jardim Europa, correspondente ao quadrilátero formado pela Avenida Painguás (pelo lado leste, em uma extensão de 142,02 metros); Ruas Benedito Colombo e Paulo Guiguer e imóveis que fazem frente para Rua Neide Garcia Hernandes (Jardim Europa) e Vila Suíça (Loteamento Fechado), pelo lado norte em uma extensão de 714,45 metros); pelo lado oeste, em uma extensão de 136,26 com a área da prefeitura municipal; pelo lado sul, em uma extensão de 719,79 metros com várias quadras e ruas do Jardim do Lago.
- O acesso se faz por ruas pavimentadas e o local dispõe da infra-estrutura necessária para a implantação do loteamento: rede de distribuição de água e rede coletora de esgoto sanitário do SAEP (Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga) e rede de energia elétrica da ELEKTRO.
- É área de uma chácara situada em zona urbana, com parte da gleba composta em pastagem (braquiaria) e outra parte em mata densa e algumas árvores isoladas. O desenvolvimento urbano do entorno inviabilizou tal atividade.
- Trata-se de terreno excelentemente conformado para urbanização. Circundado por várias ruas. Não existem “in loco” edificações a serem demolidas.
- A suave declividade natural do terreno facilita o encaminhamento canalizado das águas pluviais para o leito do Córrego Ribeirão do Ouro, fundo de vale do extremo oeste da cidade que corre do sul para o norte. De fato, a gleba em referência se situa nas proximidades do ponto culminante - cota 626 - da área urbana do distrito sede do município.

JTB  
M



AGER  
Agrimensura  
Geoprocessamento  
Consultoria Ltda.



- A Avenida Painguás caracteriza-se por desenvolvimento de atividades comerciais, especialmente neste local. Creche, escolas, conservatório musical, lago municipal, áreas de lazer e centro de convenções municipais, postos de saúde, se situam nas proximidades e confrontações.
- Projeto urbanístico apresentado em coordenadas UTM (transporte de coordenadas realizado com aparelho L1/L2, origem nos marcos oficiais da RBMC – Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo, denominados “NEIA” e “UBAT, homologados pelo IBGE sob n°. 91716 e 91902, datum SAD-69.

### III - CARACTERIZAÇÃO DO LOTEAMENTO

**QUADRO 1 - Natureza do loteamento: Predominância Residencial, com várias ruas interligadas na malha viária existente. São 147 lotes com área total de 48.259,87 metros quadrados. Ambos de uso misto, ou seja, residencial ou comercial.**

#### QUADRO 2 - Quadro de áreas

	ESPECIFICAÇÃO	Área (m <sup>2</sup> )	%
1.	Área total, de 147 lotes	48.259,87	48,303
2.	Áreas Públicas		
2.1	Sistema viário	25.442,02	25,465
2.2	Área de Uso Institucional	5.375,94	5,381
2.3	Espaços Livres de Uso Público (verde)	20.832,17	20,851
3.	Outros	-	-
4.	Área Total loteada	99.910,00	100,000
5.	Área Total da Gleba	99.910,00	

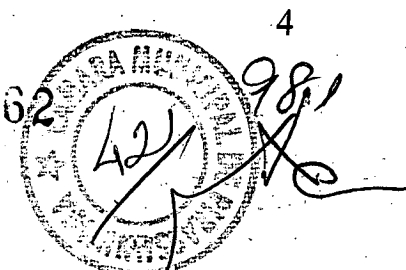
#### QUADRO 3 – Requisitos Urbanísticos

DISCRIMINAÇÃO	VALORES
População por lote residencial	H = 5 hab. / lote
Densidade de ocupação residencial prevista para a gleba	D = 73,56 hab. / ha
Coefficiente de proporcionalidade	K = 0,070 ha <sup>2</sup> / hab.





Agrimensura  
Geoprocessamento  
Consultoria Ltda.



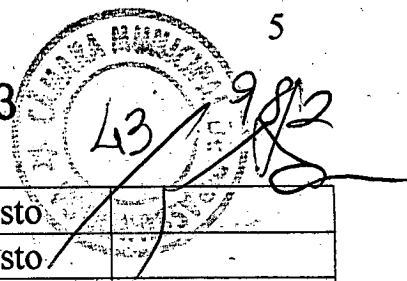
### QUADRO 4 - Especificação das Quadras

Quadra	Lote nº	Área do lote (m <sup>2</sup> )	Área total (m <sup>2</sup> )	Área da quadra (m <sup>2</sup> )	Uso	Observação
A	1	332,62	332,62		Misto	
	2 ao 4	275,00	825,00		Misto	
	5 ao 9	250,00	1.250,00		Misto	
	10 ao 12	275,00	825,00		Misto	
	13	328,37	328,37	3.560,99	Misto	
B	1	332,62	332,62		Misto	
	2 ao 5	250,00	1.000,00		Misto	
	6	507,10	507,10		Misto	
	7	391,70	391,70		Misto	
	8 ao 12	350,64	1.753,20		Misto	
	13	321,42	321,42		Misto	
	14	333,68	333,68	4.639,72	Misto	
	C	1	374,62	374,62		Misto
2 ao 7		308,00	1.848,00		Misto	
8 ao 13		336,00	2.016,00		Misto	
14		359,80	359,80		Misto	
15		381,04	381,04		Misto	
16		374,62	374,62		Misto	
17 ao 22		308,00	1.848,00		Misto	
23 ao 28		336,00	2.016,00		Misto	
29		359,80	359,80		Misto	
30		370,07	370,07	9.947,95	Misto	
D	1	332,57	332,57		Misto	
	2	297,09	297,09		Misto	
	3	332,62	332,62		Misto	
	4	304,04	304,04	1.266,32	Misto	
E	1	332,62	332,62		Misto	
	2	314,82	314,82		Misto	
	3	332,56	332,56		Misto	
	4	321,67	321,67	1.301,67	Misto	
F	1	332,62	332,62		Misto	
	2	314,68	314,68		Misto	
	3	333,72	333,72		Misto	
	4	328,74	328,74	1.309,76	Misto	



AGER  
Agrimensura  
Geoprocessamento  
Consultoria Ltda

1063



<b>G</b>	1	254,45	254,45		Misto		
	2 ao 4	269,50	808,50		Misto		
	5	402,62	402,62		Misto		
	6	315,00	315,00		Misto		
	7	330,00	330,00		Misto		
	8	402,62	402,62		Misto		
	9 ao 11	275,00	825,00		* Misto		
	12	253,23	253,23	3.591,42	Misto		
	<b>H</b>	1	351,84	351,84		Misto	
		2	276,52	276,52		Misto	
		3	252,36	252,36		Misto	
		4	253,29	253,29		Misto	
5		254,22	254,22		Misto		
6		255,16	255,16		Misto		
7		256,09	256,09		Misto		
8		257,02	257,02		Misto		
9		257,95	257,95		Misto		
10		258,88	258,88		Misto		
11		259,82	259,82		Misto		
12		260,75	260,75		Misto		
13		301,00	301,00		Misto	Faixa não edificante na gola	
	Area Verde I	9.994,34	9.994,34		Área Verde		
	Area Verde II	8.941,63	8.941,63		Área Verde		
	Area Verde III	1.609,90	1.609,90	24.040,77	Área Verde	Lei Federal 4.771/65	
<b>I</b>	1	297,15	297,15		Misto		
	2 ao 4	288,00	864,00		Misto		
	5	391,17	391,17		Misto		
	6	304,98	304,98		Misto		
	7 ao 9	298,20	894,60		Misto		
	10	301,40	301,40	3.053,30	Misto		
<b>J</b>	1	453,15	453,15		Misto		
	2	456,00	456,00		Misto		
	3	397,38	397,38		Misto		
	4	346,85	346,85		Misto		
	5	336,35	336,35		Misto		
	6	641,05	641,05		Misto		

AGER

Agrimensura  
Geoprocessamento  
Consultoria Ltda

Responsável Técnico: Jefferson José Camilo - Engenheiro Agrimensor - CREA/SP 5061059317  
Geomensor - Código Credenciamento INCRA: AOB - E-mail: ager@ager.eng.br - (19) 9729.1950  
Rua Neide Garcia Hernandes, nº 1495 - Jardim Europa - CEP: 13.634 - 501 - Pirassununga - SP - (19) 3562.7517  
CNPJ: 09.439.972/0001-51 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA - INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 12008



Agriensura  
Geoprocessamento  
Consultoria Ltda

001064  
44  
9/23  
6

	7	600,15	600,15			Misto	
	8	589,09	589,09			Misto	
	Área Institucional I	3.609,16	3.609,16	7.429,18		Área Institucional	
<b>K</b>	1	426,26	426,26			Misto	
	2	391,90	391,90			Misto	
	3 ao 6	360,00	1.440,00			Misto	
	7 ao 11	330,00	1.650,00			Misto	
	12	416,66	416,66			Misto	
	13	388,00	388,00			Misto	
	14	402,62	402,62			Misto	
	15 ao 20	360,00	2.160,00			Misto	
	21 ao 25	330,00	1.650,00			Misto	
	26	397,13	397,13			Misto	
	27	445,67	445,67	9.768,24		Misto	
<b>L</b>	1	340,67	340,67			Misto	
	2	306,06	306,06			Misto	
	3	305,28	305,28			Misto	
	4	304,50	304,50			Misto	
	5	303,72	303,72			Misto	
	6	302,94	302,94			Misto	
	7	303,44	303,44			Misto	
	8	338,97	338,97	2.505,58		Misto	
<b>M</b>	Área Institucional II	1.766,78	1.766,78			Área Institucional	
	Área Verde IV	286,30	286,30	2.053,08		Área Verde	Lei Federal 4.771/65

#### IV - ESPECIFICAÇÕES CONSTRUTIVAS DOS LOTES

- Taxa de permeabilidade dos lotes, deverá atender o Inciso VIII, do Art. 55, da Lei Complementar Municipal nº 76/07 e disposições ulteriores, sobre zoneamento do município;
- O recuo frontal das edificações deverá ser no mínimo 4,00 metros, e o percentual da área a ser edificada, deverá atender os dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 76/06, e demais disposições ulteriores;

*[Handwritten signatures and initials]*



Agriensura  
Geoprocessamento  
Consultoria Ltda

Responsável Técnico: Jefferson José Camilo - Engenheiro Agrimensor - CREA/SP 5061059317  
Geomensor - Código Credenciamento INCRA: AOB - E-mail: ager@ager.eng.br - (19) 9729.1950  
Rua Neide Garcia Hernandez, nº 1495 - Jardim Europa - CEP: 13.634 - 501 - Pirassununga - SP - (19) 3562.7517  
CNPJ: 09.439.972/0001-51 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA - INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 12008

- O Alvará de Construção das residências fica condicionado à execução das obras de infra-estrutura do loteamento, constantes dos incisos I a VI e X do Art. 9 da Lei Complementar Municipal nº 75/06;

## V - ESPECIFICAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO

Na concordância dos cruzamentos, tanto nos regulares como nos irregulares, o raio é de 9,00 metros.

## VI - DESCRIÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO

### QUADRO 5

Identificação das vias	Largura do leito carroçável (m)	Largura do passeio (m)	Declividade máxima (%)	Revestimento do leito carroçável
RUA 1	9,00	3,00	2,00	Base de brita graduada e camada de rolamento com usinado asfáltico
RUA 2	9,00	3,00	1,19	Base de brita graduada e camada de rolamento com usinado asfáltico
RUA 3	9,00	3,00	7,87	Base de brita graduada e camada de rolamento com usinado asfáltico
RUA 4	9,00	3,00	7,62	Base de brita graduada e camada de rolamento com usinado asfáltico

*[Handwritten signature]*  
DIB  
M



Agrimensura  
Geoprocessamento  
Consultoria Ltda.

1066 8  
46/085

Prolongamento da Rua José Maria Fusca	9,00	3,00	1,50	Base de brita graduada e camada de rolamento com usinado asfáltico
Prolongamento da Rua Paulo Guiguer	8,00	3,00	0,50	Base de brita graduada e camada de rolamento com usinado asfáltico
Prolongamento da Rua Sebastião Rosim	8,00	3,00	3,98	Base de brita graduada e camada de rolamento com usinado asfáltico
Prolongamento da Rua Benedito Fortunato da Silva	8,00	3,00	2,89	Base de brita graduada e camada de rolamento com usinado asfáltico
Prolongamento da Rua Lago Azul	9,00	3,00	1,07	Base de brita graduada e camada de rolamento com usinado asfáltico
Prolongamento da Rua Francisco Cera	9,00	3,00	1,10	Base de brita graduada e camada de rolamento com usinado asfáltico
Prolongamento da Rua Arlindo Borges	9,00	3,00	1,25	Base de brita graduada e camada de rolamento com usinado asfáltico
Prolongamento da Rua Arlindo Pinto de Freitas	9,00	3,00	0,82	Base de brita graduada e camada de rolamento com usinado asfáltico
Prolongamento da Rua dos Paturis	9,00	3,00	1,11	Base de brita graduada e camada de rolamento com usinado asfáltico

## VII - INFRA-ESTRUTURA

Fará parte do empreendimento a seguinte infra-estrutura, implantada pelos proprietários e mantida pelos agentes a seguir relacionados:

**Rede de Distribuição de Água Potável:** de acordo com projeto anexo, aprovado pelo SAEP – Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga.

**Rede de Afastamento de Esgoto Sanitário:** de acordo com projeto anexo, aprovado pelo SAEP – Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga.

**Rede de Distribuição de Energia:** conforme projeto à ser elaborado e apresentado, baseado nas informações de disponibilidade de energia elétrica p/ atendimento do loteamento, seguindo orientação técnica da ELEKTRO.

**Sistema de Drenagem de Águas Pluviais:** de acordo com projeto anexo, aprovado pelo SAEP – Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga.

**Pavimentação e Arborização:** de acordo com projeto anexo, aprovado pela Prefeitura.

**Sistema de Coleta e Destinação do Lixo:** coleta diária, executada pela Prefeitura Municipal, tendo como destino o Aterro Sanitário Controlado.

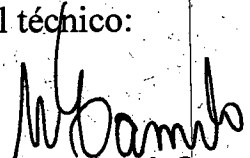
Pirassununga-SP, 05 de Maio de 2011.

Proprietários:


  
Dalva Rosim Baggio

  
Mosart Baggio

Autor do projeto e Responsável técnico:

  
Jefferson José Camilo  
Engenheiro Agrimensor – CREA/SP 5061059317  
ART nº 92221220101872054

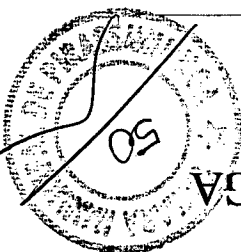
Autorizamos o andamento do Projeto Urbano o qual estará sujeito à aprovação definitiva conforme Lei Municipal Complementar nº 25/01 e demais Legislações Pertinentes, após apreciação pelo GRAPROHAB.  
Prefeitura Municipal de Pirassununga, 6/7/11

  
Engº JoséIVALDE DUARTE  
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Rua Joaquim Procopio de Araujo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811  
Estado de São Paulo  
E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

**COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO**

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 149/2012, de autoria do Vereador Wallace Ananias de Freitas Bruno, que visa denominar de "ALMIRO COSTA RODRIGUES", a Rua 03, do Loteamento denominado "Residencial Vila Romana", neste Município, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

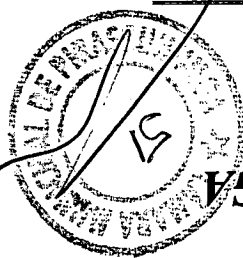
Sala das Comissões,

03 DEZ 2012

**Hileraldo Luiz Sumaio**  
Presidente

**Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho**  
Relator

**Otaclio Jose Barreiros**  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procopio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811  
Estado de São Paulo  
E-mail: [legislattivo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislattivo@camarapirassununga.sp.gov.br)  
Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)



**APROVADO**

Providencie-se a respeito

03 DEZ 2012

Sala das Sessões,

RESOLUÇÃO

**REQUERIMENTO**

Nº 622/2012

**REQUEIRO** à Mesa, pelos meios regimentais, seja incluído na

Ordem do Dia, dos trabalhos da presente sessão, para ser apreciado sob regime de

urgência, o Projeto de Lei nº 149/2012, de autoria do Vereador Wallace Aramias de Freitas

Brumo, que visa denominar de "ALMIRO COSTA RODRIGUES", a Rua 03, do

Loteamento denominado "Residencial Vila Romana", neste Município.

Sala das Sessões, 3 de dezembro de 2012.

Vereador  
Antonio Carlos Bueno Gonçalves

Wallace Aramias de Freitas

Almiro Costa

Cmp/asdba.





- LEI Nº 4.341, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2012 -

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL  
DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de "**ALMIRO COSTA RODRIGUES**", a Rua  
03, do Loteamento "**Residencial Vila Romana**", neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as  
disposições em contrário.

Pirassununga, 5 de dezembro de 2012.

- **ADEMIR ALVES LINDO** -  
Prefeito Municipal

JORGE LUIS LOURENÇO,  
Secretário Municipal de Administração.

Publicada na Portaria. Data supra.

dag/



Municipal PNG-153 (PI-340), que inicia-se na Avenida Duque de Caxias Norte, paralela ao Portão da USP, com término no Km 218 da SP-330 (Rodovia Anhanguera).

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Ademir Alves Lindo**  
Prefeito Municipal  
Jorge Luis Lourenço  
Secretário Municipal de Administração

**LEI Nº 4.338, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2012**

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de "ANTONIO BUENO GONÇALVES NETO", a Rua 25, do loteamento "Jardim São Valentim", neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Ademir Alves Lindo**  
Prefeito Municipal  
Jorge Luis Lourenço  
Secretário Municipal de Administração

**LEI Nº 4.339, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2012**

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de "CAP. SECUNDINO AGUINALDO ROSES", a Rua 26, do loteamento "Jardim São Valentim", neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Ademir Alves Lindo**  
Prefeito Municipal  
Jorge Luis Lourenço  
Secretário Municipal de Administração

**LEI Nº 4.340, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2012**

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de "ORLANDO VENEROSO", a Rua 04, do loteamento "Residencial Vila Romana", neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Ademir Alves Lindo**  
Prefeito Municipal  
Jorge Luis Lourenço  
Secretário Municipal de Administração

**LEI Nº 4.341, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2012**  
**A CÂMARA DE VEREDADORES APROVA E O PREFEITO**

**Ademir Alves Lindo**  
Prefeito Municipal  
Jorge Luis Lourenço  
Secretário Municipal de Administração

**MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de "ALMIRO COSTA RODRIGUES", a Rua 03, do loteamento "Residencial Vila Romana", neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Ademir Alves Lindo**  
Prefeito Municipal  
Jorge Luis Lourenço  
Secretário Municipal de Administração

**LEI Nº 4.342, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2012**

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de "PROF. JOSÉ DO VALLE SUNDFELD", a Rua 01, do loteamento "Residencial Vila Romana", neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Ademir Alves Lindo**  
Prefeito Municipal  
Jorge Luis Lourenço  
Secretário Municipal de Administração

**LEI Nº 4.343, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012**

"Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2013"

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**CAPÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2013, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Parágrafo único. As categorias econômica e de programação correspondem, respectivamente, ao nível superior das classificações econômica (Receitas e Despesas Correntes e de Capital) e programática (Programas).

**CAPÍTULO II**  
**DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**SEÇÃO I**  
**DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

Art. 2º A Receita Orçamentária e estimada na forma dos anexos que fazem parte integrante desta Lei em

R\$ 179.596.535,00 (cento e setenta e nove milhões, quinhentos e noventa e seis mil, quinhentos e cinco reais) e se desdobra em:

I - R\$ 168.116.435,00 (cento e sessenta e oito milhões,

